

## PROJETO BÁSICO

| REQUISITANTE                                           | DIRETORIA RESPONSÁVEL                        |
|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Gerência Executiva de Comunicação Audiovisual<br>DICOP | Diretoria de Conteúdo e Programação<br>DICOP |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A | <b>OBJETO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|   | <p>A.1 Constitui objeto do presente instrumento o licenciamento, em caráter exclusivo, dos direitos de exibição e transmissão de 3 (três) partidas por rodada, a partir da 4ª (quarta) rodada do Campeonato Brasileiro de Futebol Masculino Série B – Temporada 2024, que a FIELDS SPORTS concede à EBC/TV BRASIL e sua Rede de Afiliadas, denominada RNCP (Rede Nacional de Comunicação Pública), para o território brasileiro, em televisão aberta (“tv aberta”), incluindo a exibição ao vivo por streaming por meio da WEBTV ou plataforma na rede mundial de computadores de propriedade da EBC - TV BRASIL e sua Rede Nacional de Comunicação Pública (RNCP), de forma simultânea (“simulcast”) e não exclusiva para Video on Demand (“VOD”), em alta definição (high), e a Prestação dos Serviços de Produção e Captação Audiovisual das partidas.</p> |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| B | <b>JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|   | <p>B.1 A necessidade de aquisição de bens e serviços a serem contratados para compor a grade de programação da EBC decorre da indicação realizada pela Diretoria de Conteúdo e Programação com respaldo na natureza jurídica da EBC, conforme sua lei de criação.</p> <p>B.2 O marco regulatório da EBC, Lei 11.652/2008, institui os princípios e objetivos dos serviços de comunicação e radiodifusão pública, a qual reflete a regulamentação dos artigos 221 e 223 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como o atendimento ao princípio da complementaridade entre o sistema público, privado e estatal de comunicação, conforme abaixo transcrito:</p> <p>Art. 221. A produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão aos seguintes princípios:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I – preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas;</li> <li>II – promoção da cultura nacional e regional e estímulo à produção independente que objetive sua divulgação;</li> <li>III – regionalização da produção cultural, artística e jornalística, conforme percentuais estabelecidos em lei;</li> <li>IV – respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família.</li> </ul> <p>[...]</p> <p>Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens observando o princípio da complementariedade dos sistemas privado, público e estatal.</p> |

## PROJETO BÁSICO

**B.3** A EBC tem a obrigação de cumprir os fins e os objetivos previstos na CRFB/1988 e na Lei nº 11.652/2008, possuindo em seu plexo de competências inúmeras atividades que vêm sendo desempenhadas na forma da lei que autorizou sua criação, dentre as quais a prestação de serviços públicos de comunicação e radiodifusão, esses de titularidade do Estado, conforme prevê o art. 21, inciso XII, alínea “a”, da CRFB/1988, in verbis:

Art. 21. Compete à União:

[...]

XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

a) os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens;

**B.4** A fim de dar cumprimento aos preceitos constitucionais, o art. 8º da Lei nº 11.652/2008 prevê as atividades e as competências que devem ser desempenhadas pela EBC:

Art. 8º Compete à EBC:

I - implantar e operar as emissoras e explorar os serviços de radiodifusão pública sonora e de sons e imagens do Governo Federal;

II - implantar e operar as suas próprias redes de Repetição e Retransmissão de Radiodifusão, explorando os respectivos serviços;

III - estabelecer cooperação e colaboração com entidades públicas ou privadas que explorem serviços de comunicação ou radiodifusão pública, mediante convênios ou outros ajustes, com vistas na formação da Rede Nacional de Comunicação Pública;

IV - produzir e difundir programação informativa, educativa, artística, cultural, científica, de cidadania e de recreação;

V - promover e estimular a formação e o treinamento de pessoal especializado, necessário às atividades de radiodifusão, comunicação e serviços conexos;

VI - prestar serviços no campo de radiodifusão, comunicação e serviços conexos, inclusive para transmissão de atos e matérias do Governo Federal;

VII - distribuir a publicidade legal dos órgãos e entidades da administração federal, à exceção daquela veiculada pelos órgãos oficiais da União;

IX - garantir os mínimos de 10% (dez por cento) de conteúdo regional e de 5% (cinco por cento) de conteúdo independente em sua programação semanal, em programas a serem veiculados no horário compreendido entre 6 (seis) e 24 (vinte e quatro) horas.

**B.5** A viabilidade, portanto, da incidência do importante princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal, previsto no art. 223 da CRFB/1988, depende da prestação de serviços de comunicação à sociedade, com diversidade nas abordagens educativa, cultural, artística, informativa, científica e de promoção da cidadania. Em outras palavras, depende dos serviços públicos prestados exclusivamente pela EBC.

**B.6** Os princípios e objetivos impostos à EBC para a prestação de serviços de radiodifusão pública estão previstos nos artigos 2º e 3º da Lei 11.652/2008, dos quais destacamos os incisos I, II, III, IV, V, VI e I, II, III, VII, VIII respectivamente, porque mais concernentes ao objeto deste ETP:

## PROJETO BÁSICO

Art. 2º A prestação dos serviços de radiodifusão pública por órgãos do Poder Executivo ou mediante outorga a entidades de sua administração indireta deverá observar os seguintes princípios:

- I - complementaridade entre os sistemas privado, público e estatal;
- II - promoção do acesso à informação por meio da pluralidade de fontes de produção e distribuição do conteúdo;
- III - produção e programação com finalidades educativas, artísticas, culturais, científicas e informativas;
- IV - promoção da cultura nacional, estímulo à produção regional e à produção independente;
- V - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família;
- VI - não discriminação religiosa, político partidária, filosófica, étnica, de gênero ou de opção sexual;
- VII - observância de preceitos éticos no exercício das atividades de radiodifusão;
- VIII - autonomia em relação ao Governo Federal para definir produção, programação e distribuição de conteúdo no sistema público de radiodifusão; e
- IX - participação da sociedade civil no controle da aplicação dos princípios do sistema público de radiodifusão, respeitando-se a pluralidade da sociedade brasileira.
- X - atualização e modernização tecnológica dos equipamentos de produção e transmissão;
- XI - formação e capacitação continuadas de mão de obra, de forma a garantir a excelência na produção da programação veiculada.

[...]

Art. 3º Constituem objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou mediante outorga a entidades de sua administração indireta:

- I - oferecer mecanismos para debate público acerca de temas de relevância nacional e internacional;
- II - desenvolver a consciência crítica do cidadão, mediante programação educativa, artística, cultural, informativa, científica e promotora de cidadania;
- III - fomentar a construção da cidadania, a consolidação da democracia e a participação na sociedade, garantindo o direito à informação, à livre expressão do pensamento, à criação e à comunicação;
- IV - cooperar com os processos educacionais e de formação do cidadão;
- V - apoiar processos de inclusão social e socialização da produção de conhecimento garantindo espaços para exibição de produções regionais e independentes;
- VI - buscar excelência em conteúdos e linguagens e desenvolver formatos criativos e inovadores, constituindo-se em centro de inovação e formação de talentos;
- VII - direcionar sua produção e programação pelas finalidades educativas, artísticas, culturais, informativas, científicas e promotoras da cidadania, sem com isso retirar seu caráter competitivo na busca do interesse do maior número de ouvintes ou telespectadores;
- VIII - promover parcerias e fomentar produção audiovisual nacional, contribuindo para a expansão de sua produção e difusão; e
- IX - estimular a produção e garantir a veiculação, inclusive na rede mundial de computadores, de conteúdos interativos, especialmente aqueles voltados para a universalização da prestação de serviços públicos.

## PROJETO BÁSICO

**B.7** A EBC como “cabeça de rede”, responsável pela Rede Nacional de Comunicação Pública – RNCP, conforme Lei nº 11.652/2008:

Art. 8º Compete à EBC:

I - implantar e operar as emissoras e explorar os serviços de radiodifusão pública sonora e de sons e imagens do Governo Federal;

II - implantar e operar as suas próprias redes de Repetição e Retransmissão de Radiodifusão, explorando os respectivos serviços;

III - estabelecer cooperação e colaboração com entidades públicas ou privadas que explorem serviços de comunicação ou radiodifusão pública, mediante convênios ou outros ajustes, com vistas na formação da Rede Nacional de Comunicação Pública; (grifos nossos)  
(...)

**B.8** O Regimento Interno, aprovado pela Deliberação CONSAD nº 24, de 26/06/2023, com vigência em 1º/12/2023, estabelece, respectivamente, as competências da Diretoria de Conteúdo e Programação e da Gerência Executiva de Conteúdo, ora proponentes:

Art. 77 À Diretoria de Conteúdo e Programação compete:

I - definir diretrizes e dirigir as atividades de planejamento e controle de produção, coprodução, prospecção e aquisição de conteúdos artísticos para as plataformas TV, Rádio e Web;

II - assegurar a identidade de programação e a estratégia de grade para os canais de responsabilidade da EBC;

III - organizar, supervisionar, monitorar e controlar a grade de programação nacional, internacional e de rede das emissoras da EBC;

IV - elaborar projetos de cooperação nacional e internacional;

V - supervisionar as atividades de operação interna e externa dos veículos de televisão e rádio;

VI - executar parcerias na produção de conteúdo; e

VII - supervisionar a convergência de mídias para a programação da EBC; e

VIII - planejar, organizar, supervisionar, monitorar, dar acesso e avaliar a execução das atividades de preservação, tratamento, indexação e recuperação dos conteúdos da EBC contidos em suportes analógicos e digitais;

[...]

Art. 80 À Gerência Executiva de Conteúdo compete:

I - planejar, supervisionar, monitorar e avaliar a produção interna, produtos externos e coprodução de obras audiovisuais;

II - supervisionar o alinhamento estratégico dos conteúdos produzidos e adquiridos, segundo as diretrizes da Empresa;

III - monitorar a convergência das mídias;

IV - proceder as prospecções e negociações com parcerias externas, internas e coproduções;

V - supervisionar as atividades de operação interna e externa da produção de programas artísticos;

VI - supervisionar as atividades de avaliação de conteúdo das obras audiovisuais;

## PROJETO BÁSICO

- VII - realizar e gerir parcerias com outras instituições, emissoras, distribuidoras e produtoras audiovisuais;
- VIII - realizar e gerir projetos audiovisuais viabilizados via leis de incentivo à produção audiovisual e financiados por agências de fomento;
- IX - prospectar e gerir projetos especiais de eventos esportivos, culturais e musicais; e
- X - gerir a edição e a finalização dos conteúdos produzidos.

**B.9** Com base nos regramentos em destaque, denota-se o importantíssimo papel da Empresa Brasil de Comunicação (EBC), em cumprimento à Lei 11.652/2008 e ao objetivo primordial de promoção do acesso à informação por meio da pluralidade de fontes de produção e distribuição de conteúdo, com foco na programação de **caráter educativo, artístico, cultural, científico e informativo, o que levou a Diretoria de Conteúdo e Programação** a identificar a necessidade de aquisição dos direitos de exibição de **conteúdo esportivo** para compor a faixa dedicada a esportes.

**B.10** Considerando o “**Plano de Negócios 2024**” elaborado com esteio no art. 23, § 1, inciso I, da Lei nº 13.303/2016, e no art. 37, § 1, inciso I, do Decreto nº 8.945/2016 e aprovado por deliberação DIREX nº **132/2023 de 07/12/2023** e CONSAD nº **60 de 15/12/2023**, prevê em seu **PLANO DE AÇÃO nº 67 – EVENTOS ESPORTIVOS TV BRASIL - “Disponibilizar horas de conteúdos audiovisuais relativas a eventos esportivos para exibição nos canais da EBC, oriundas de acordos de exibição e transmissão ou de parcerias institucionais”**, de forma a atender às diretrizes estratégicas da Diretoria de Conteúdo e Programação – DICOP e do Comitê de Programação e Rede – CPR.

**B.11** E ainda em relação ao que materializa o planejamento de nível operacional e constitui importante instrumento de governança para a EBC, à medida que o detalhamento das principais ações estratégicas, as metas físicas e a priorização orçamentária, previstos pela Empresa, são executados durante o ano, essa demanda também leva em consideração a oportunidade de adquirir os direitos de exibição dos eventos esportivos, conforme prevê expressamente o Plano de Negócios 2024: “E durante todo o ano, o futebol seguirá como destaque com a cobertura dos campeonatos estaduais, o Campeonato Brasileiro, a Copa Libertadores da América, além dos campeonatos femininos de relevância no cenário nacional.” e “Quanto a outros eventos esportivos, serão mantidas na grade de programação 2024 as competições já realizadas em anos anteriores, visando cativar cada vez mais o telespectador e criar o hábito de acompanhar na TV Brasil os esportes de sua preferência. Isso inclui as competições de futebol da Confederação Brasileira de Futebol - CBF, como a série D, a manutenção das Provas de Rua, esportes populares e democráticos no Brasil que desempenham papel social, cultural e incentivam a saúde através da prática de esportes.”.

**B.12** Assim, no que se refere à aquisição de conteúdo esportivo, visando compor a grade de programação da TV Brasil, serão considerados eventos ou competições nacionais e/ou internacionais de apelo popular e democrático, com impacto direto no público telespectador de forma geral, abrangendo todas as idades e classes sociais. O ano de 2024 será marcado por grandes eventos esportivos ao redor do mundo, com destaque para a realização da Copa América de Futebol nos Estados Unidos, da Eurocopa, da Olimpíada e Paraolimpíada em Paris, sendo imprescindível considerar esses eventos como os maiores do planeta, envolvendo milhares de atletas em diversas modalidades e a participação de centenas de países.



## PROJETO BÁSICO

**B.13** O resultado esperado é um maior interesse da população pelo tema esportivo e, consequentemente, os veículos de comunicação do mundo inteiro se mobilizarão para sua divulgação, atraindo cada vez mais pessoas interessadas em informações sobre o esporte preferido de sua preferência. É essencial, por exemplo, manter a parceria com o Comitê Olímpico do Brasil - COB, iniciada em 2023, a fim de receber o auxílio necessário para cobrir na grade de programação da TV Brasil a participação de atletas e times olímpicos na preparação em busca de resultados de classificação, além de exibir competições para que o telespectador agregue mais conhecimento sobre competições e modalidades olímpicas.

**B.14** Quanto a outros eventos esportivos, o planejamento da EBC, é manter na grade de programação 2024 as competições já realizadas em anos anteriores, visando cativar cada vez mais o telespectador e criar o hábito de acompanhar na TV Brasil os esportes de sua preferência. Isso inclui as competições de futebol da Confederação Brasileira de Futebol – CBF.

**B.15** Ainda, é de conhecimento público que a TV BRASIL possui faixas de programação dedicadas à eventos esportivos, com o objetivo de atrair um público de perfil amplo, principalmente os jovens, oferecendo entretenimento, debates, informação e o interesse ao acesso à prática esportiva, gerando saúde e convívio social.

**B.16** Nessa perspectiva, em linha com os princípios descritos na Lei 11.652/2008, que prevê expressamente a promoção do acesso à informação por meio da pluralidade de fontes de produção e distribuição de conteúdo, a empresa deve buscar além de sua produção interna para garantir uma diversidade. Portanto, não só é permitido, mas também conveniente que a EBC procure conteúdos de terceiros para complementar e enriquecer sua grade de programação. Além disso, é prática comum, tanto em emissoras públicas quanto privadas, ter pelo menos 50% de suas grades de programação compostas por conteúdos adquiridos no mercado.

**B.17** Aliado ao dever institucional, a busca por soluções externas permitirá que a EBC diversifique seu conteúdo, otimize seus recursos, responda rapidamente às demandas do público e, por fim, cumpra melhor seu mandato legal de promover o acesso à informação através da pluralidade de fontes de produção e distribuição de conteúdo.

Diante desse contexto, a EBC, enquanto empresa pública federal, também possui a necessidade de responder de modo proativo aos movimentos do mercado e às oportunidades que surgem, mantendo atenção aos regramentos legais.

**B.18** Dessa forma, para atender às diretrizes da Empresa e proporcionar ao público maior quantidade de horas de programação dedicada à exibição de conteúdo cultural, a Diretoria de Conteúdo e Programação tem direcionado esforços para ampliar sua participação nos eventos esportivos, compreendendo a finalidade pública da TV Brasil para a construção da cidadania por meio da cultura e diversidade de informação em estrito cumprimento ao dever institucional da EBC.

### Sobre a relevância do Futebol no Brasil

**B.19** Assim, a Empresa Brasil de Comunicação, em conformidade com a Lei 11.652/2008 e seu objetivo primordial de promover o acesso à informação por meio da pluralidade de fontes de produção, distribuição e exibição de conteúdo com enfoque na programação de caráter educativo, artístico, cultural, científico e

## PROJETO BÁSICO

informativo, desempenha um papel institucional fundamental ao buscar eventos de caráter esportivo, para compor sua grade de programação, especialmente o futebol.

**B.20** A aquisição de direitos de transmissão de futebol pela EBC representa não apenas uma oportunidade de difundir conteúdos esportivos, mas também um compromisso cultural, inclusivo e um estímulo à prática esportiva que está alinhado com suas finalidades institucionais.

**B.21** O futebol desempenha um papel fundamental na cultura brasileira, sendo mais do que um simples esporte, é parte integrante da identidade nacional. Desde sua chegada ao país no final do século XIX, o futebol tem desempenhado um papel significativo na formação da sociedade brasileira. Vejamos alguns aspectos relevantes do futebol no Brasil:

**Elemento Cultural e Identitário:** O futebol no Brasil transcende as barreiras esportivas, influenciando diversos aspectos da vida cotidiana e da cultura. É considerado o esporte mais popular do país, unindo pessoas de diferentes origens e regiões em torno de um interesse comum. A paixão pelo futebol está enraizada na população, refletindo-se em manifestações culturais, comportamentais e até mesmo políticas.

**Formação da Identidade Nacional:** O futebol tornou-se um símbolo de identidade nacional, representando o espírito coletivo e a diversidade brasileira. Ele transcende as diferenças sociais e econômicas, criando um senso de unidade e pertencimento entre os brasileiros. A conquista de títulos e a performance da seleção nacional em competições internacionais despertam orgulho e emoção em todo o país.

**Impacto Social e Político:** Além de seu impacto cultural, o futebol no Brasil tem relevância social e política. Ele serve como uma ferramenta de integração, promovendo a coesão social e a expressão de sentimentos e identidades. O esporte também é utilizado como meio de mobilização e manifestação, refletindo questões e debates presentes na sociedade brasileira.

**Legado e Influência:** A história do futebol no Brasil está entrelaçada com a evolução do país, refletindo mudanças e tendências ao longo do tempo. Os ídolos, os clubes e as rivalidades futebolísticas são parte do folclore nacional, contribuindo para a rica tapeçaria cultural do Brasil. Em suma, o futebol no Brasil vai além das quatro linhas, é um fenômeno que moldou a identidade e a cultura brasileira, permeando o cotidiano e as relações sociais com sua magnitude e importância indiscutíveis.

**B.22** Com a crescente demanda dos fãs por experiências mais imersivas, as emissoras estão se esforçando para proporcionar uma cobertura esportiva completa e envolvente. Para os amantes dos esportes, assistir a jogos e campeonatos pela televisão é essencial. Os eventos esportivos na programação televisiva se tornaram fundamentais para o entretenimento e a experiência esportiva dos telespectadores em todo o mundo.

**B.23** As transmissões esportivas têm um impacto transformador, influenciando atitudes e comportamentos. Elas têm o poder de motivar as pessoas, muitas vezes levando-as a abandonar hábitos sedentários. O esporte não apenas promove a saúde, mas também se integra à educação, à socialização e aos benefícios econômicos gerados pela prática esportiva, desempenhando um papel transformador na sociedade.

## PROJETO BÁSICO

**B.24** Com o avanço da tecnologia e as mudanças no comportamento do público, a maneira como assistimos aos jogos evoluiu ao longo do tempo. As transmissões esportivas na TV não são apenas sobre entretenimento, mas representam uma oportunidade de mudança positiva em vários aspectos da vida das pessoas, destacando a importância do esporte como agente catalisador de transformações.

**B.25** Considerando esse cenário, as necessidades e as expectativas dos telespectadores, foi dado início ao planejamento esportivo da EBC para o ano de 2024, na medida em que a aquisição e transmissão de eventos esportivos, especialmente o futebol, desempenha um papel crucial na manutenção e valorização do patrimônio cultural nacional, garantindo que as partidas de futebol continuem a ecoar e a emocionar gerações.

**B.26** Portanto, o objetivo da aquisição de eventos esportivos, em especial o futebol, representa um investimento essencial para o cumprimento dos objetivos estratégicos da empresa que busca ampliar a audiência, a obtenção de mais relevância e reconhecimento à TV Brasil, claramente alinhado com os objetivos, missão institucional e valores da EBC de “Criar e disseminar conteúdos que contribuam para o desenvolvimento da consciência crítica das pessoas”, atendendo assim ao Interesse Público.

**B.27** Em suma, a Diretoria de Conteúdo e Programação reconhece a imperativa necessidade de aquisição de evento esportivo de grande repercussão para a população brasileira, contribuindo para a cultura do público e fomentando diversidade cultural.

### JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A ESCOLHA DA SOLUÇÃO

#### Sobre o Futebol Nacional

**B.28** O futebol, esporte que é considerado a paixão nacional e, sem dúvidas, o mais popular do mundo, começou a ser praticado na Inglaterra, no século XVII. À época, o esporte não tinha o formato que tem hoje e tampouco era chamado de “futebol”. Isso só aconteceu décadas depois, com a criação das regras.

**B.29** Hoje o futebol movimenta um mercado financeiro bilionário, proporciona eventos globais, transforma atletas de todas as origens em ídolos internacionais e utiliza da mais alta tecnologia em transmissões e equipamentos esportivos. No entanto, a história do futebol não começou assim. O esporte trilhou uma longa jornada, sem nenhum tipo de glamour e com poucos holofotes, até chegar a esse patamar.

**B.30** Não se sabe com precisão a data em que o futebol surgiu. Historiadores contam que os ingleses adquiriram o hábito de chutar uma bola de couro, símbolo da cabeça de um membro do exército da Dinamarca, como forma de comemorar a expulsão dos dinamarqueses de seu país ainda no século X. A ação era realizada anualmente, mas, com o tempo, a prática passou a popularizar-se, e os jogos com a bola passaram a ser realizados com maior frequência.

**B.31** Ao longo das décadas, novas regras foram implementadas e muitas outras modificadas até o futebol chegar ao formato que é conhecido hoje. Entre as mudanças, muitas colaboram para que o jogo ficasse mais limpo e justo.

## PROJETO BÁSICO

**B.32** A mais recente mudança nas regras do futebol foi a inserção Árbitro de Vídeo (VAR). A novidade possibilita que os árbitros sejam auxiliados pela ajuda de câmeras quando houver dúvidas sobre os lances do jogo. O equipamento ainda não está inserido em todos os campeonatos, mas foi utilizado na Copa do Mundo da Rússia, em 2018, Copa América de 2019 e já é utilizado em alguns jogos do Campeonato Brasileiro e Copa do Brasil.

**B.33** As últimas alterações nas regras do futebol foram feitas para validação na temporada 2019/2020 pela Internacional Football Association Board (The IFAB). O documento com as mudanças foi divulgado pela CBF com o nome 'Regras do Jogo 2019/2020 – Mudanças e Esclarecimentos'."

**B.34** O crescimento dos desafios e torneios entre clubes foi impulsionador para a institucionalização do futebol, que ocorreu em 1863. A partir da fundação da Football Association (FA), instituição que formulou as primeiras regras para a prática do futebol, o esporte passou a ter mais visibilidade e a elaboração de campeonatos e partidas oficiais iniciou-se. A criação dos campeonatos foi importante para o surgimento de regras universais para o futebol, e, desde então, o esporte começou a expandir-se, universalmente.

**B.35** O futebol é o esporte mais popular do mundo e foi criado na Inglaterra, no século XVII. As primeiras regras escritas do futebol surgiram em 1830 e foram sendo modificadas posteriormente. O esporte chegou ao Brasil em 1894, trazido por Charles Miller, um jovem filho de ingleses que chegou a São Paulo após realizar seus estudos na Europa. Charles trouxe consigo bolas e as regras para a prática do futebol no país.

**B.36** Logo o futebol foi se popularizando no Brasil, que é atualmente o país com maior número de títulos na Copa do Mundo (5). O principal jogador de futebol de todos os tempos, Pelé, também é brasileiro, assim como Marta, jogadora ainda em atividade e considerada a melhor do mundo.

**B.37** No Brasil, os clubes de futebol disputam nacionalmente o Campeonato Brasileiro em várias divisões e a Copa do Brasil, que são regidos pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF). Há, ainda, campeonatos regionais comandados pelas federações locais. As principais equipes também disputam alguns torneios sul-americanos, como a Copa Libertadores da América e a Copa Sul-Americana.

**B.38** O interesse pelo futebol não para de crescer no Brasil e no mundo, inclusive pelo público feminino, de todas as idades e classes sociais. Quem gosta de esporte aprecia principalmente o futebol e todo o espetáculo e experiência que ele proporciona. O futebol nacional, como pudemos perceber acima, sempre esteve presente na vida do brasileiro, seja através da atividade física na escola, como uma das principais modalidades do currículo esportivo, seja pelas grandes conquistas da modalidade profissional brasileira.

**B.39** Quanto maior a divulgação e o desenvolvimento à modalidade maior o interesse de homens e mulheres em acompanhar o esporte. Os clubes brasileiros investem cada vez mais em atletas e estrutura. Tudo isto, na prática, quer dizer maior movimentação de negócios, de novos eventos, do interesse pelos veículos de mídia, com maior consciência e impacto social.

**B.40** A possibilidade de haver competições transmitidas está ligada diretamente ao crescimento das modalidades e inspiração para novos talentos. O espectador saberá onde e como podem acompanhar os jogos. E essa visibilidade do esporte contribui para despertar a atenção de novos investimentos e a formação de novos atletas. Mais esporte, mais atletas, mais ídolos, mais interessados no esporte, mais prática esportiva, mais inclusão social e mais saúde aos praticantes esportistas.

## PROJETO BÁSICO

### Sobre o Campeonato Brasileiro de Futebol Masculino - Série B - Temporada 2024

**B.41 O Campeonato Brasileiro de Futebol Masculino - Série B - Temporada 2024** é uma competição de grande relevância no cenário esportivo nacional. Conhecida como a segunda divisão do futebol brasileiro, a Série B é palco de emocionantes disputas entre clubes de diferentes regiões do país em busca do acesso à elite do futebol nacional, a Série A.

**B.42** A Série B é marcada por jogos intensos e competitivos, nos quais os times lutam não apenas pela vitória em campo, mas também pela oportunidade de alcançar o tão almejado acesso à primeira divisão. A competição é caracterizada pela diversidade de clubes participantes, representando diferentes estados e regiões do Brasil, o que torna a Série B um verdadeiro caldeirão de emoções e rivalidades.

**B.43** Ao longo da temporada, os torcedores são brindados com partidas eletrizantes, reviravoltas surpreendentes e momentos de puro talento e paixão pelo futebol. Os jogadores, treinadores e torcedores vivenciam uma jornada repleta de desafios e expectativas, em que cada ponto conquistado pode representar um passo decisivo rumo ao objetivo final de conquistar o acesso à elite do futebol brasileiro.

**B.44** Além da competitividade em campo, a Série B oferece oportunidades para jovens talentos do futebol se destacarem, ganharem experiência e despertarem o interesse de clubes de renome. A competição também é um celeiro de histórias inspiradoras, superações e momentos inesquecíveis que marcam a trajetória de cada clube e seus torcedores ao longo da temporada.

**B.45** Em suma, o **Campeonato Brasileiro de Futebol Masculino - Série B - Temporada 2024** é muito mais do que uma competição esportiva; é um verdadeiro espetáculo que une paixão, rivalidade, emoção e talento, deixando uma marca indelével no coração de todos os amantes do futebol brasileiro.

### DA VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### Da Série D adquirida pela EBC em 2023

**B.46** Para que não parem dúvidas sobre a vantajosidade da contratação da série B, importante trazer a informação que em 2023 a EBC adquiriu os direitos de transmissão do Campeonato Brasileiro de Futebol Série D 2023, que se tratava de uma competição que faz parte do calendário esportivo do Campeonato Brasileiro.

**B.47** Considerada a quarta divisão do futebol nacional, sendo, também, organizada pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF), a série D é uma competição importante para os clubes que disputam, pois além de oferecer a chance de acesso à Série C, que também proporciona visibilidade e oportunidades de crescimento para as equipes.

**B.48** Muitos clubes que participam da Série D possuem estruturas modestas e buscam se destacar no cenário nacional. Além disso, a Série D também é uma oportunidade para os torcedores acompanharem de perto o seu time do coração e para os jogadores mostrarem o seu talento e conquistarem espaço no futebol brasileiro.

## PROJETO BÁSICO

**Sobre o Campeonato Brasileiro de Futebol Masculino Série B – cuja contratação está sendo pretendida.**

**B.49** Já a Série B do Brasileiro é um passo importante para o sucesso de muitos clubes brasileiros. Para chegar a este nível os clubes precisam passar pelas Séries D e C, dentro de um cenário de alta competitividade entre os clubes e jogadores. Não é uma tarefa fácil para quem disputa e os clubes buscam recursos e atletas de alto nível para conquistar cada vez mais um degrau na competição brasileira, chegando ao topo na Série A.

**B.50** Esta liga oferece muitas oportunidades para jovens jogadores que aspiram jogar futebol profissionalmente. Além disso, é também uma plataforma para desenvolver e atrair treinadores talentosos que podem passar para as grandes ligas. Esta Série também conta com vários jogadores conhecidos que iniciaram suas carreiras nesta liga em particular. Por exemplo, o ex-atacante brasileiro Luís Fabiano iniciou sua carreira profissional no clube Ponte Preta, que disputou a Série B do Campeonato Brasileiro. Nos últimos anos, a Série B do Brasileiro tornou-se cada vez mais competitiva e atrativa para os telespectadores, graças à melhoria na qualidade do jogo e ao aumento do investimento nos clubes. Algumas das equipes que jogam atualmente nesta liga já têm uma longa história e uma ampla base de fãs. Isto justifica o interesse da mídia em geral pela competição, uma vez que as emissoras de TV, rádio e internet buscam esta modalidade prospectando resultados de audiência e faturamento.

**B.51** Neste aspecto, a aquisição dos direitos de transmissão das partidas do **Campeonato Brasileiro de Futebol Masculino - Série B - Temporada 2024** pela Empresa Brasil de Comunicação (EBC) representa uma oportunidade estratégica e vantajosa para a TV Brasil. A relevância e vantajosidade desse investimento podem ser destacadas pelos seguintes pontos:

**1. Ampliação da Audiência:** A transmissão das partidas da Série B atrai um público apaixonado e engajado, o que poderia significativamente elevar a audiência da EBC, proporcionando maior alcance e visibilidade para a emissora em todo o país.

**2. Diversificação da Programação:** A inclusão de jogos da Série B na grade de programação da EBC oferece uma variedade de conteúdo esportivo para os espectadores, enriquecendo a oferta de entretenimento e esportes da emissora.

**3. Fortalecimento da Credibilidade:** Ao transmitir os jogos de uma competição nacional como a Série B, a EBC reforça sua credibilidade e relevância como fonte confiável de informação e entretenimento, consolidando sua posição como uma emissora comprometida em levar conteúdo de qualidade ao público.

**4. Oportunidades de Negócio, Patrocínio e Publicidade:** A transmissão dos jogos da Série B oferece oportunidades para acordos de patrocínio e publicidade, gerando receitas adicionais para a EBC e estabelecendo parcerias estratégicas com marcas interessadas em se associar ao evento esportivo. Potencializar o mercado da transmissão do futebol através de oportunidades de negócios e crescimento econômico atraindo investimentos e patrocínios, impulsionando o crescimento econômico do esporte. Gera oportunidades de negócios que surgem a partir da transmissão, como o aumento da audiência, o desenvolvimento de produtos relacionados e a criação de novas plataformas de mídia (veículos EBC, rádio, internet, redes sociais, etc.).

## PROJETO BÁSICO

**5. Promoção do Esporte Nacional:** Transmitir as partidas da Série B não apenas promove o futebol brasileiro, mas também apoia o desenvolvimento e valorização do esporte nacional, contribuindo para a divulgação e popularização do futebol em todo o país.

**6. Engajamento com a Audiência:** A transmissão ao vivo dos jogos da Série B permite uma conexão direta e imersiva com os espectadores, criando um vínculo emocional e uma experiência enriquecedora para os fãs do esporte, que se sentirão mais próximos da competição. Nesse aspecto, importante avaliar o interesse do público e o impacto que a transmissão do campeonato terá em termos de alcance e engajamento.

**B.52** Participar de uma competição de base, como a Série D, tem um valor, e a cada degrau conquistado estes valores tendem a subir. Chegar à série B é chegar à elite do futebol brasileiro e estar a um passo de chegar no ponto máximo que é a Série A da competição. Os patamares de investimento sobem para todos, inclusive na aquisição de direitos, pois, como dito, a cada etapa conquistada, maiores os investimentos necessários para participar da competição.

**B.53** Atentando-se aos custos decorrentes do licenciamento dos direitos de exibição perquiridos, denota-se que sobressai a vantajosidade para a EBC, pois, adquirir os direitos de transmissão das partidas do **Campeonato Brasileiro de Futebol Masculino - Série B - Temporada 2024** não apenas agrega valor e relevância à programação da EBC, mas também representa uma oportunidade estratégica para impulsionar a audiência, fortalecer a marca e consolidar a posição da emissora como uma referência na cobertura esportiva nacional, além de gerar oportunidades de patrocínio e publicidade.

### Da Confederação Brasileira de Futebol (organizadora de campeonatos brasileiros de futebol)

**B.54** A Confederação Brasileira de Futebol - CBF é a entidade máxima do futebol no Brasil, responsável por organizar e coordenar todas as atividades relacionadas ao esporte no país. Fundada em 1914, a CBF tem uma longa história de influência e protagonismo no cenário futebolístico nacional e internacional.

**B.55** A CBF tem como principais atribuições a organização e realização de competições nacionais, a gestão das seleções brasileiras masculina e feminina, a regulamentação das regras do futebol no Brasil, a promoção do desenvolvimento do esporte em todas as suas esferas, e a representação do país em instâncias internacionais ligadas ao futebol.

**B.56** A CBF é responsável por competições renomadas como o Campeonato Brasileiro, a Copa do Brasil, a Copa do Nordeste, entre outros. Além disso, a entidade organiza as eliminatórias e participa da gestão das participações do Brasil em competições internacionais como a Copa do Mundo da FIFA e a Copa América.

**B.57** A CBF também se dedica ao desenvolvimento do futebol no Brasil, promovendo programas de formação de jovens talentos, apoiando clubes e entidades do futebol de base, e investindo em infraestrutura esportiva em todo o país. A entidade tem um papel fundamental na potencialização do esporte e na descoberta de novos talentos para o futebol brasileiro.

**B.58** Ao longo de sua história, a CBF tem sido reconhecida como uma das confederações mais influentes e vitoriosas do futebol mundial, tendo conquistado diversos títulos importantes e formado grandes jogadores que marcaram época no esporte. O legado da CBF se perpetua através de sua atuação constante na

## PROJETO BÁSICO

promoção e valorização do futebol brasileiro. Assim, a Confederação Brasileira de Futebol desempenha um papel fundamental na organização, promoção e desenvolvimento do futebol no país, representando a excelência e a paixão pelo esporte que faz parte da identidade nacional.

**B.59 A CBF desempenha um papel crucial como organizadora do Campeonato Brasileiro de Futebol Masculino - Série B - Temporada 2024, uma das competições mais importantes e emocionantes do cenário esportivo nacional.** Como entidade máxima do futebol no Brasil, a CBF é responsável por coordenar e gerenciar todos os aspectos do torneio, desde a definição do regulamento até a realização das partidas que envolvem os clubes participantes.

**B.60** A Série B do Campeonato Brasileiro representa uma etapa fundamental no calendário esportivo do país, sendo um caminho para os clubes em busca do acesso à elite do futebol brasileiro, a Série A. A CBF, por meio de sua organização e estrutura, viabiliza a realização e o acompanhamento de cada etapa da competição, promovendo um ambiente de disputa justo e emocionante entre as equipes participantes.

**B.61** Além de estabelecer as diretrizes e normas que regem o campeonato, a CBF atua ativamente na promoção e divulgação da Série B, contribuindo para o crescimento e popularização do futebol brasileiro em todas as regiões do país. A competição não apenas estimula a competitividade e o talento esportivo, mas também fortalece o vínculo entre os clubes, os jogadores e os torcedores, criando uma atmosfera única de paixão e dedicação ao esporte.

**B.62** Por meio de sua expertise e comprometimento com o desenvolvimento do futebol nacional, a CBF desempenha um papel fundamental no sucesso e na consolidação da Série B do Campeonato Brasileiro, assegurando a qualidade, a integridade e a emoção que tornam essa competição uma das mais emocionantes e prestigiadas do calendário esportivo do Brasil.

### Da Fields Sport e Marketing LTDA

**B.63** A Fields Sport e Marketing LTDA é uma empresa brasileira que atua no segmento esportivo e de marketing. Fundada em 29/06/1999, a empresa tem se destacado no mercado pela sua abordagem inovadora e pelo compromisso com a excelência em seus serviços.

**B.64** Missão e Valores - A missão da Fields Sport e Marketing LTDA é promover a integração entre esporte e marketing, desenvolvendo estratégias criativas que potencializem a visibilidade e o engajamento de marcas no cenário esportivo. A empresa valoriza a ética, a transparência e a qualidade em todas as suas ações, buscando sempre a satisfação de seus clientes e parceiros.

**B.65** Serviços Oferecidos - A Fields Sport e Marketing LTDA oferece uma ampla gama de serviços, dentre as quais destacam-se Produção e Promoção de eventos esportivos:

## PROJETO BÁSICO

### ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

| CÓDIGO     | DESCRIÇÃO        |
|------------|------------------|
| 73.19-0-03 | MARKETING DIRETO |

### ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:

| CÓDIGO     | DESCRIÇÃO                                                                                      |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 60.21-7-00 | ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA                                                                 |
| 60.22-5-02 | ATIVIDADES RELACIONADAS À TELEVISÃO POR ASSINATURA, EXCETO PROGRAMADORAS                       |
| 63.19-4-00 | PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET                    |
| 73.12-2-00 | AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO                    |
| 73.19-0-04 | CONSULTORIA EM PUBLICIDADE                                                                     |
| 74.90-1-04 | ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS |
| 74.90-1-05 | AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS               |
| 77.40-3-00 | GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS                                                   |
| 93.19-1-01 | PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS                                                      |

**B.66** Com uma equipe qualificada e experiente, a empresa está preparada para atender às necessidades específicas de cada cliente, garantindo resultados eficazes e impactantes.

**B.67 Parcerias e Projetos:** Ao longo de sua trajetória, a Fields Sport e Marketing LTDA estabeleceu parcerias estratégicas com grandes marcas e instituições do mundo esportivo, o que tem contribuído para a consolidação de sua presença no mercado. A empresa também se destaca por seus projetos inovadores e pela capacidade de criar experiências únicas que conectam marcas, atletas e fãs.

**B.68 Compromisso com a Sustentabilidade** - Além de seu foco em resultados e inovação, a Fields Sport e Marketing LTDA também se preocupa com a sustentabilidade e a responsabilidade social. A empresa busca sempre implementar práticas sustentáveis em suas operações e projetos, contribuindo para um mundo mais justo e equilibrado.

**B.69** A Fields Sports e Marketing Ltda (<https://www.instagram.com/fsportstv?igshid=NzZlODbkYWE4Ng%3D%3D> <https://fsports.tv/c/fsports-tv-so-tem-jogo-f>) é uma empresa no segmento de marketing esportivo atuante no Brasil com foco principal na captação de patrocínios e venda de publicidade, habilidades que a destaca no mercado. A Fields possui expertise em transmissões ao vivo (link acima), um diferencial que fortalece sua posição no setor, dando visibilidade a diversas modalidades que antes não contavam com esses esforços.

## PROJETO BÁSICO

**B.70** A trajetória da Fields Sports e Marketing Ltda é marcada por contribuições significativas na comunicação de eventos de grande escala e prestígio, como a Copa do Mundo de 2014, Olimpíadas, Jogos Pan-Americanos, Jogos Mundiais Indígenas e Jogos Mundiais Militares. Com experiência ampla e diversificada permite oferecer serviços de alta qualidade, atendendo às necessidades específicas de cada evento e cliente.

**B.71** Um marco na história da empresa foi em 2023, quando a Fields adquiriu os direitos de transmissão da Série D do campeonato brasileiro. Esta aquisição representou um avanço significativo para o esporte, pois, pela primeira vez, o campeonato foi transmitido para milhares de pessoas em todos os 27 estados do Brasil e a Fields Sports viabilizou essa transmissão através de vários meios, incluindo TV aberta e fechada, streaming e portais de notícias. Este feito não apenas reforçou a capacidade de inovação e alcance, mas também contribuiu para democratizar o acesso ao esporte no país.

**B.72** A Fields Sports e Marketing Ltda, é comprometida em continuar a evoluir e expandir fronteiras, sempre buscando novas oportunidades e desafios no universo esportivo.

**B.73** A Parceria da Fields Sports e Marketing Ltda com a TV Brasil, como canal aberto de televisão e de ampla presença no território nacional, trará maior amplitude e resultado às suas ações, disseminando ainda mais o esporte nacional e modalidade do futebol.

**B.74** De forma resumida, a Fields Sport e Marketing LTDA é uma empresa que une a paixão pelo esporte com a expertise em marketing, oferecendo soluções criativas e eficazes para seus clientes. Com um forte compromisso com a qualidade e a ética, a empresa se destaca como uma referência no mercado nacional.

**B.75** Ao contratar a Fields Sport e Marketing LTDA, a EBC fortalecerá sua posição como uma emissora comprometida em oferecer uma programação diversificada e atrativa, incluindo eventos esportivos populares e de alto impacto como a Série B do futebol masculino. Essa parceria estratégica permitirá à EBC ampliar seu alcance e engajamento com seu público, fortalecendo sua presença no cenário esportivo nacional.

**B.76** Dessa forma, a assinatura de um contrato com a Fields Sport e Marketing LTDA não apenas viabiliza a exibição da Série B na programação da EBC, mas também representa uma oportunidade única de enriquecer e diversificar o conteúdo esportivo oferecido pela emissora, atendendo às demandas e interesses do público aficionado pelo futebol brasileiro.

### DA SINGULARIDADE DO OBJETO:

**B.77** O Licenciamento do direito de exibição, transmissão, produção e captação audiovisual de partidas de futebol do Campeonato masculino, Série B, é, sem dúvida, incomparável, inigualável e, por tanto, singular. Ainda que se possa definir as características gerais e os parâmetros para a aquisição dos direitos em referência, a singularidade do objeto deve considerar, especialmente o fato de que a série B do futebol masculino é uma competição de grande destaque no cenário esportivo nacional, sendo considerada uma vitrine para novos talentos e um palco de emoções para os torcedores.

## PROJETO BÁSICO

**B.78** Ainda, a aquisição dos direitos de transmissão e produção dessa competição assume uma singularidade devido a diversos fatores exclusivos que a diferenciam de outras ligas e campeonatos. Dentre eles:

**1. Competitividade e Emoção:** A série B é conhecida por sua alta competitividade, com times lutando arduamente por cada ponto em busca do acesso à série A ou da permanência na divisão. Isso gera uma intensidade no campeonato que atrai a atenção dos espectadores e torna a transmissão uma experiência singular.

**2. Revelação de Talentos:** Muitos jogadores de renome nacional e internacional passaram pela série B em suas carreiras, sendo um celeiro de talentos que mais tarde brilham em grandes clubes e seleções. A capacidade de identificar e acompanhar esses talentos desde a segunda divisão torna a transmissão ainda mais especial.

**3. Engajamento dos Torcedores:** Os torcedores dos clubes da série B são extremamente engajados e apaixonados, criando uma atmosfera única nos estádios e nas redes sociais. A transmissão desses jogos se torna um ponto de encontro para esses torcedores, ampliando a relevância e o impacto das partidas.

**4. Formato do Campeonato:** O formato da série B, com jogos realizados em diferentes cidades do país, agrega uma diversidade cultural e regional à competição. Isso se reflete na transmissão, que pode explorar essas nuances e enriquecer a experiência do público.

**5. Negociações e Investimentos:** A disputa pelos direitos de transmissão da série B envolve negociações estratégicas entre emissoras, ligas e clubes, resultando em investimentos significativos. A exclusividade desses direitos confere um valor especial à transmissão e impacta diretamente na visibilidade e alcance do campeonato.

**6. A pessoa jurídica identificada como detentora da solução escolhida** é a mais adequada no momento, em razão dos critérios objetivos e subjetivos indicados neste Estudo para viabilizar a solução (exibição de partidas do Campeonato, Série B do futebol masculino) desejada pela EBC para atender a necessidade da grade de programação da TV Brasil.

**B.79** Portanto, a singularidade da aquisição dos direitos de transmissão e produção do futebol masculino série B reside na combinação de competitividade, talentos em ascensão, engajamento dos torcedores, diversidade regional e investimentos envolvidos. Esses elementos tornam a transmissão dessa competição uma oportunidade única de vivenciar a paixão e a emoção do futebol brasileiro em um contexto diferenciado e marcante.

**B.80** Assim, é possível definir que a demanda e o licenciamento de direitos (transmissão e produção) objeto da pretensa contratação são singulares.

## PROJETO BÁSICO

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| C | <p><b>PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO</b></p> <p><b>C.1</b> Tendo em vista que o licenciamento e os serviços de produção e captação audiovisual possuem características de exclusividade, só é possível a participação da Empresa que detenha os direitos de exclusividade de exibição, retransmissão e produção de sons e imagens e, ainda, desde que esses direitos possam ser sublicenciados à EBC.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| D | <p><b>DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO</b></p> <p><b>D.1</b> O licenciamento e os serviços de produção e captação audiovisual dos direitos de transmissão de determinadas partidas do <b>Campeonato Brasileiro de Futebol Masculino - Série B - Temporada 2024</b>, possui o seguinte detalhamento:</p> <p><b>D.2 Número de Partidas:</b> Ao todo serão licenciados os direitos de transmissão de 105 (cento e cinco) jogos, conforme calendário de transmissões a combinar entre as partes.</p> <p><b>D.3 Número de Exibições:</b> Ilimitadas, pelo período de 32 (trinta e dois) meses, a partir da transmissão das competições esportivas em tempo real ("ao vivo").</p> <p><b>D.4 Formato Técnico:</b></p> <p><b>VÍDEO:</b> Full HD 422 1080i 59.94 i (50 MB/s) / Screen: 1920 x 1080 (16:9).</p> <p><b>ÁUDIO:</b> 48kHz / 24 bits / Stereo.</p> <p><b>D.5</b> A entrega técnica contempla toda a produção para liberação do sinal, fixado em áudio e vídeo das competições, incluindo a captação e geração de sinal, para exibição pelos veículos da EBC: TV BRASIL, a RNCP (REDE NACIONAL DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA/TV) e a plataforma EBC Play, conforme abaixo:</p> <p><b>D.6 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A PRODUÇÃO E TRANSMISSÕES DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL MASCULINO SÉRIE B – TEMPORADA 2024</b></p> <p><b>Produção</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 07 câmeras operadas</li> <li>- 02 microcâmeras de gol</li> <li>- 08 canais de replay</li> <li>- Lapada para sinalizar imagem do replay (arquivo da lapada será fornecido)</li> <li>- Tela dividida VAR (arte será fornecida)</li> <li>- Captação de áudio ambiente do estádio com, no mínimo:             <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Fundo de gol (2)</li> <li>b) Área técnica (2)</li> </ul> </li> </ul> |

## PROJETO BÁSICO

### c) Torcida

#### - Sistema de intercomunicação:

- a) Posições da UM – Unidade Móvel (todos devem se falar por intercom)
- b) Um canal de comunicação de coordenação com a emissora;
- c) Um canal de produção (coordenador UM fala com produtor no campo)

#### - Toda a equipe técnica e operacional incluída

### Transmissão

#### - SNG para envio de sinal por satélite (SNG)

#### - 03 horas de segmento espacial, sendo 15 minutos para teste de sinal e 2h45m para pré-jogo, jogo e pós-jogo

#### - Entrega de até 04 sinais backup SRT ou RTMP por IP em 1080i 59.94i

### Internet

#### - Deve ser contratada pela produtora, com velocidade suficiente para atender às demandas de intercomunicação (caso seja via IP) e envio dos sinais em SRT para as emissoras

### Gerador

#### - 01 grupo motor-gerador (GMG) com capacidade suficiente para atendimento da UM de produção e UM de sinal

## D.7 SELEÇÃO DAS PARTIDAS A SEREM LICENCIADAS PELA FIELDS SPORTS PARA A EBC "TV BRASIL-RNCP" CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL MASCULINO SÉRIE B – TEMPORADA 2024

### PARTIDAS LICENCIADAS À EBC/TV BRASIL e sua Rede de Afiliadas – RNCP.

1.1. O Campeonato Brasileiro de Futebol Masculino – Série B – Temporada 2024 - 38 (trinta e oito) rodadas e 10 (dez) partidas por rodada.

1.2. Licença em caráter exclusivo dos direitos de exibição e transmissão de 3 (três) partidas por rodada da competição, em televisão aberta ("tv aberta"), incluindo a exibição ao vivo por streaming por meio da WEBTV ou plataforma na rede mundial de computadores de propriedade da EBC e RNCP, de forma simultânea ("simulcast") e não exclusiva para Video on Demand ("VOD"), em alta definição (high). Ao todo serão licenciados os direitos de transmissão de 105 (cento e cinco) partidas já produzidas, com calendário de transmissões a combinar entre as partes.

1.3. Disponibilização do sinal para transmissão simultânea e sem exclusividade de 3 (três) partidas por rodada, produzidas por outras licenciadas (Brax Sports), mediante manifestação de interesse da EBC, para televisão aberta ("tv aberta"), incluindo a exibição ao vivo por streaming por meio da WEBTV ou plataforma na rede mundial de computadores

## PROJETO BÁSICO

de propriedade da **EBC e RNCP**, de forma simultânea (“simulcast”) e **não exclusiva para Video on Demand (“VOD”)**, em alta definição (high).

### PRIORIDADE DE ESCOLHA DOS DETENTORES (PICKS)

**a) Rodadas com o Santos Futebol Clube - Mandante:**

- Canal Sportv - 2, 4, 6, 8
- Fields Sports/TV Brasil - 1 & 5 (compartilhado com a Brax Sports, sendo o pick 1 determinado pela Field/TV Brasil e o pick 5 determinado pela Brax Sports), 3, 7, & 9 (exclusivos da Fields Sports /TV Brasil)
- Brax Sports - 1 & 5 (compartilhado com a Fields Sports/TV Brasil)
- Canal Goat - autorizada a transmitir 1, 3, 5, 7 & 9
- Canal Premiere - todos os 10 jogos

**b) Rodadas com o Santos Futebol Clube – Visitante:**

- Canal Sportv - 1, 3, 5, 7
- Fields Sports /TV Brasil - 2, 4 & 8 (compartilhado com a Brax Sports, sendo o pick 2 determinado pela Fields/TV Brasil e o pick 4 & 8 determinado pela Brax Sports), 6, 9, & 10 (exclusivos da Fields/TV Brasil)
- Brax Sports - 2, 4 & 8 (compartilhado com a Fields Sports /TV Brasil)
- Canal Goat - autorizada a transmitir 2, 4, 6, 8, 9 & 10
- Canal Premiere - todos os 10 jogos

### TABELA

**D.8** Os detentores da 1ª (primeira) até a 9ª (nona) rodada já foram definidos. As negociações prosseguirão a partir da 10ª rodada, para escolha das partidas, em decorrência do andamento da competição.

**D.9** A Tabela é dinâmica e o acesso com informações atualizada consta do portal da CBF que pode ser acessado pelo link:

[https://conteudo.cbf.com.br/cdn/202404/20240430094725\\_665.pdf](https://conteudo.cbf.com.br/cdn/202404/20240430094725_665.pdf)

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**E.1** Em processos de licenciamentos são observados na instrução contratual, no mínimo, os seguintes normativos, para fins enquadramento legal da contratação:

**Lei 13.303**, de 2016: Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências.

## PROJETO BÁSICO

**E**

Registra-se a observância ao **artigo 40 da Lei nº 13.303**, de 2016, que trata da determinação que as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão publicar e manter atualizado regulamento interno de licitações e contratos, compatível com o disposto nesta Lei.

**RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC**, aprovado pela Deliberação CONSAD 57, de 15/12/2023: Disciplina os procedimentos de licitação e contratação no âmbito da EBC.

**Instrução Normativa EBC nº 606-01 da EBC**, aprovada pela Deliberação DIREX nº 94, de 28/09/2023, e pelo Parecer Jurídico de Mérito nº 169/2023/CONJU/EBC e Ofício nº 004/2023-AUDIN, de 27/09/2023 - Processo nº: 53400-003844/2022-80-e: Dispõe sobre Critérios e Parâmetros de Avaliação para Contratação, Manutenção, Alteração ou Exclusão de Conteúdo dos Programas Televisivos.

**Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, ratificada pela Instrução Normativa nº 98, de 2022:** Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços continuados ou não;

**Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 2021:** Que dispõe sobre os procedimentos administrativos para pesquisas de preços, utilizada de forma subsidiária e complementar tendo em vista a adoção da IN EBC 606/01 de 2023 que estabelece parâmetros para referências de preços, adequada às contratações de conteúdos.

**Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022:** Dispõe sobre o Estudo Técnico Preliminar.

**NOR 216 da EBC, de 2017:** Dispõe sobre o procedimento de Requisição de Materiais e/ou Serviços no âmbito da EBC.

**NOR 218 da EBC, de 2021:** Dispõe sobre o procedimento de Gestão e Fiscalização dos Contratos e Parcerias no âmbito da EBC.

**Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018:** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

**Lei nº 9.610, de 1998:** Legislação sobre direitos autorais.

**Lei nº 11.652, de 2008:** Institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta; autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação – EBC.

**Decreto Nº 9.507, de 2018:** Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

**NOR 704 da EBC, de 2019:** Dispõe sobre o formato padrão de entrega de conteúdo audiovisual em alta definição.

## PROJETO BÁSICO

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|          | <b>NOR 501</b> da EBC, de 2014: que estabelece as diretrizes para Comercialização de Produtos e Serviços prestados pela EBC.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>F</b> | <p><b>REGIME DE EXECUÇÃO</b></p> <p><b>F.1</b> A Fields Sports deverá <b>fornecer integralmente</b> os direitos de transmissão das partidas do Campeonato Brasileiro Série B em televisão aberta (“tv aberta”), cuja transmissão poderá ocorrer, de forma simultânea e não exclusiva, nas plataformas digitais de titularidade da TV BRASIL e RNCP (“simulcast”).</p> <p><b>F.2</b> A Fields Sports será responsável por produzir o Sinal Básico do Campeonato para transmissão e exibição na grade de programação da TV BRASIL (TV Brasil e RNCP – Rede Nacional de Comunicação Pública).</p> <p><b>F.3</b> A Fields Sports deverá realizar o envio direto via satélite ou fibra óptica para servidor de transmissão da TV BRASIL.</p>                                                               |
| <b>G</b> | <p><b>PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO</b></p> <p><b>G.1</b> A FIELDS SPORTS disponibilizará à EBC os direitos de transmissão de sons e imagens em televisão aberta do Campeonato Brasileiro Série B a contar do início da vigência da contratação.</p> <p><b>G.2</b> Os sinais captados e gerados pela FIELDS SPORTS deverão observar e atender integralmente as especificações técnicas estabelecidas e exigidas pela área técnica e operacional da EBC para a exibição. A entrega técnica contempla toda a produção para liberação do sinal, fixado em áudio e vídeo das competições, incluindo todos os serviços necessários à captação e geração do sinal, para exibição pelos veículos EBC: TV Brasil, a RNCP (Rede Nacional de Comunicação Pública/TV) e a plataforma EBC Play.</p> |
| <b>H</b> | <p><b>LOCAL DE ENTREGA</b></p> <p><b>H.1.</b> A captação das imagens ao vivo do <b>EVENTO</b> será feita diretamente nos locais de jogos pela FIELDS SPORTS, sendo a retransmissão feita pela EBC através de sua base localizada em Brasília/DF, inclusive disponibilizando à afiliadas da RNCP que manifestarem interesse na retransmissão, ocorrendo a qualquer tempo do contrato.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

## PROJETO BÁSICO

### ROTINA DE EXECUÇÃO

**I** **I.1 A Fields Sports** deverá licenciar à **EBC/TV BRASIL** e a sua Rede de Afiliadas, denominada **RNCP**, em caráter exclusivo, os direitos de exibição e transmissão de 3 (três) partidas por rodada, a partir da 4ª (quarta) rodada do Campeonato Brasileiro de Futebol Masculino Série B – Temporada 2024, para o território brasileiro, em televisão aberta (“tv aberta”), incluindo a exibição ao vivo por streaming por meio da WEBTV ou plataforma na rede mundial de computadores de propriedade da EBC - TV BRASIL e sua Rede Nacional de Comunicação Pública (RNCP), de forma simultânea (“simulcast”) e não exclusiva para Video on Demand (“VOD”), em alta definição (high).

**I.2 A Fields Sports** será responsável por prestar dos **Serviços de Produção e Captação Audiovisual** das partidas licenciadas, de forma indissociável ao licenciamento, de acordo com a tabela de realização do jogos, mediante a liberação do sinal de transmissão à EBC.

**I.3** Conforme se verifica expressamente no Termo de Contrato, destacado a seguir, demais rotinas deverão ser observadas:

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PRODUÇÃO DAS PARTIDAS.

**4.1.** O conteúdo audiovisual do Sinal Básico ou Feed captado nos estádios será realizado pela **FIELDS SPORTS**, limitados a **105 (cento e cinco) partidas** para a transmissão e exibição na grade de programação da **EBC (TV Brasil)** e na **RNCP**.

**4.1.1** A entrega técnica contempla toda a produção para liberação do sinal, fixado em áudio e vídeo das competições, incluindo todos os serviços necessários à captação e geração de sinal para a exibição pelos veículos da **EBC (TV Brasil)** e na **RNCP**, observando o seguinte formato técnico:

VÍDEO: Full HD 422 1080i 59.94i (50 MB/s) / Screen: 1920 x 1080 (16:9)

ÁUDIO: 48kHz / 24 bits / Stereo.

**4.1.2** A **EBC (TV Brasil)** e **RNCP** terão o direito acessório de utilizar trechos, extratos ou clipes contendo os sons e imagens do Campeonato, em caráter não exclusivo, para produzir programas jornalísticos e/ou esportivos, os quais poderão ser exibidos ou reexibidos a qualquer tempo. Ainda a EBC, exclusivamente para fins de promoção do Campeonato, poderá utilizar imagens e/ou trechos do Campeonato na sua grade de programação.

**4.1.3** A **EBC** poderá editar os sinais das partidas que são objeto do presente Contrato, quando necessário, a fim de adequá-los a orientações de autoridades públicas competentes, à legislação vigente e a política internas, e poderá inserir e/ou sobrepor marcas e conteúdos comerciais, sendo certo que deverá sempre ficar claro ao espectador que tal conteúdo comercial não faz parte do Campeonato, mas, sim, da transmissão dos mesmos.

**4.1.4** A **EBC** poderá editar, deletar, inserir e/ou, de qualquer forma, alterar eletronicamente as imagens das partidas que são objeto do presente Contrato, a serem

## PROJETO BÁSICO

exibidas nas suas plataformas, devendo respeitar, no entanto, a publicidade e/ou marcas de patrocinadores da **FIELDS SPORTS** e/ou dos competidores existentes nos locais do Campeonato, desde que tais publicidades e/ou marcas sejam captadas de forma natural e incidental.

**4.1.5** A **FIELDS SPORTS** deverá envidar os seus maiores esforços na consecução dos serviços objeto do presente contrato, promovendo com zelo, lealdade e responsabilidade o agenciamento de propostas, buscando a melhor qualidade com os custos compatíveis.

### CLÁUSULA QUINTA - DO ADIAMENTO DAS PARTIDAS DO CAMPEONATO

**5.1** O adiamento de qualquer das partidas do Campeonato, seja por motivos técnicos ou de força maior, conforme definição do código Civil Brasileiro, não afetará o direito da **EBC "TV BRASIL e RNCP"** de exibi-la em nova data e horário, os quais deverão ser fixados nos termos previstos no regulamento aplicável ao Campeonato.

### ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**J.1** A pretensa contratação de licenciamento para transmissão do **Campeonato Brasileiro de Futebol Masculino - Série B - Temporada 2024** tem sua realização prevista no **PLANO DE TRABALHO 2024**, contemplado no *"PLANO DE AÇÃO 67 – EVENTOS ESPORTIVOS TV BRASIL - "Disponibilizar horas de conteúdos audiovisuais relativas a eventos esportivos para exibição nos canais da EBC, oriundas de acordos de exibição e transmissão ou de parcerias institucionais"*.

### VALOR TOTAL

**J.2** Pelo licenciamento dos direitos de transmissão, em caráter exclusivo, dos direitos de exibição e transmissão de 3 (três) partidas por rodada, a partir da 4ª (quarta) rodada do Campeonato Brasileiro de Futebol Masculino Série B e a Prestação dos Serviços de Produção e Captação Audiovisual das partidas, a EBC pagará à **FIELDS SPORTS** a importância de **R\$ 15.579.515,79 (quinze milhões, quinhentos e setenta e nove mil, quinhentos e quinze reais e setenta e nove centavos)**, detalhado da seguinte forma:

|                               |                          |
|-------------------------------|--------------------------|
| Licenciamento de Transmissão  | R\$ 10.000.000,00        |
| Produção – Captação e Geração | R\$ 5.579.515,79         |
| <b>TOTAL</b>                  | <b>R\$ 15.579.515,79</b> |

|                                         |                |
|-----------------------------------------|----------------|
| Valor por partida - licenciamento       | R\$ 95.238,10  |
| Valor por partida - produção e captação | R\$ 53.138,25  |
| Valor por partida - geral do contrato   | R\$ 148.376,34 |
| Valor do minuto da partida              | R\$ 1.346,15   |

## PROJETO BÁSICO

**J.3** Destaca-se que os **serviços de produção e captação audiovisual** propostos estão **inseparavelmente vinculados ao licenciamento** concedido pela empresa Fields Sport e Marketing LTDA. Estes componentes fundamentais não podem ser considerados de forma isolada, uma vez que fazem parte integrante e essencial da exclusividade detida pela Licenciante.

**J.4** A empresa Fields Sport e Marketing LTDA detém a exclusividade e os direitos sobre o **licenciamento e os serviços de produção e captação audiovisual** oferecidos na proposta comercial em questão. Esses serviços são parte integrante do pacote licenciado e são fornecidos de forma coordenada e complementar para garantir a excelência e a eficácia dos serviços oferecidos.

**J.5** É imprescindível compreender que os serviços de produção e captação audiovisual estão diretamente relacionados à expertise e ao know-how exclusivo da empresa Fields Sport e Marketing LTDA.

**J.6** Portanto, os **serviços de produção e captação audiovisual** são **indissociáveis ao item principal (licenciamento)**.

**J.7** Registra-se que o valor dimensionado para cobertura das despesas desta contratação, está previsto no Plano de Ação da EBC de 2024, sob o Código Orçamentário do Plano Interno nº **5JEP510C001**, demais exercícios ficarão sujeitos à disponibilidade orçamentária própria.

### PLANO DE AÇÕES 2024 - Disponibilidade Orçamentária

Aprovado em Deliberação CONGAD nº 002, em 19/12/2023

Atualizado em 27/04/2024

| DIRETORIA | ÁREA    | Nº  | PLANO DE AÇÃO                  | Nº  | ATIVIDADE                                                           | PI 2024     | VALOR TOTAL      | DISPONIBILIDADE | SALDO DISPONIBILIDADE | EMPENHADO |
|-----------|---------|-----|--------------------------------|-----|---------------------------------------------------------------------|-------------|------------------|-----------------|-----------------------|-----------|
| DICOP     | ESPORTE | 067 | EVENTOS ESPORTIVOS (TV Brasil) | 475 | Adquire direitos de exibição de eventos e/ou competições esportivas | 5JEP510C001 | R\$18.007.588,25 |                 | R\$18.007.588,25      |           |
| Total     |         |     |                                |     |                                                                     |             | R\$18.007.588,25 |                 | R\$18.007.588,25      |           |

|                                        |                                     |                                                                     |                                                                                                                                                                                                 |                                            |
|----------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| DIRETORIA<br>Pesquisas<br><b>DICOP</b> | ÁREA<br>Pesquisas<br><b>ESPORTE</b> | PLANO DE AÇÃO<br>Pesquisas<br><b>EVENTOS ESPORTIVOS (TV Brasil)</b> | ATIVIDADE<br>Pesquisas<br><b>Adquire direitos de exibição de eventos e/ou competições esportivas</b><br>Adquire direitos de exibição de eventos e/ou competições esportivas - Campeonato Lig... | PI 2024<br>Pesquisas<br><b>5JEP510C001</b> |
|                                        |                                     |                                                                     |                                                                                                                                                                                                 | DESCRIPTOR<br><b>CUSTEIO</b>               |

### QUANTOS AOS TRIBUTOS QUE IMPACTAM A CONTRATAÇÃO

**J.8** Para efeito de Proposta Comercial, a contratada declarou que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais,

## PROJETO BÁSICO

auxílio-alimentação, vale-transporte, uniforme, frete, todos os materiais, utensílios, equipamentos, dentre outros.

**J.9** Para todos os fins de direito e sob inteira responsabilidade da futura contratada, nos valores apresentados na Proposta Comercial não deverão constar quaisquer tributos pessoais, tais como o CSLL ou o IRPJ.

**J.10** E, ainda, a futura contratada deverá declarar que possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato.

### FATORES QUE INFLUENCIAM NA APRESENTAÇÃO DE COMPARATIVO DE PREÇOS

**J.11** Para elaborar uma justificativa dos preços praticados no mercado nacional quanto ao licenciamento e aos serviços de produção e captação audiovisual de eventos esportivos das séries A, B, C e D do futebol masculino, é importante considerar diversos fatores que influenciam os custos e, conseqüentemente, os valores cobrados. Algumas justificativas comuns incluem:

**1. Custos de Produção em Diferentes Regiões do Brasil:** Os eventos esportivos das séries A, B, C e D do futebol masculino são realizados em diversas regiões do Brasil, cada uma com suas próprias características e custos. Os custos de produção podem variar significativamente de acordo com a localização geográfica, considerando aspectos como infraestrutura disponível, custo de mão de obra, logística de transporte e disponibilidade de recursos técnicos. Portanto, é necessário levar em conta as especificidades de cada região que impactam diretamente nos preços dos serviços de produção e captação audiovisual.

**2. Público-Alvo e Audiência:** As séries A e B, por exemplo, costumam ter um público maior e mais engajado, o que pode influenciar no valor cobrado pelos serviços de produção. A audiência potencial e o alcance do evento são fatores determinantes na precificação.

**3. Patrocínios e Parcerias:** As séries mais altas do futebol costumam atrair mais investimentos de patrocinadores e parceiros comerciais, o que pode subsidiar parte dos custos de produção e, conseqüentemente, influenciar nos preços praticados.

**4. Qualidade e Diferenciação:** Eventos de séries superiores costumam demandar uma produção mais sofisticada, com tecnologias avançadas e equipe especializada, o que pode justificar preços mais elevados em comparação com eventos de séries inferiores.

**5. Estrutura e Logística:** A logística e a infraestrutura necessárias para a produção de eventos esportivos podem variar conforme a série do campeonato, influenciando diretamente nos custos e, por conseguinte, nos preços praticados.

**J.12** Em resumo, os preços praticados no mercado nacional para **licenciamento e serviços de produção e captação audiovisual** esportivos das séries A, B, C e D do futebol masculino, são determinados por uma combinação de fatores que incluem custos de produção, público-alvo, patrocínios, qualidade, estrutura e

## PROJETO BÁSICO

logística. Cada série apresenta suas particularidades que refletem nos valores cobrados pelo licenciamento e serviços de produção.

**J.13** No sentido de fornecer compatibilidade aos preços para a prestação dos serviços, a Diretoria de Conteúdo e Programação considerou a **combinação de normativos**, sendo a **Instrução Normativa nº 606-01** da EBC, que dispõe sobre Critérios e Parâmetros de Avaliação para Contratação, Manutenção, Alteração ou Exclusão de Conteúdo dos Programas Televisivos e a Instrução Normativa nº 65/2021 que trata de pesquisas de preços, **tendo em vista que o objeto desta contratação traz elementos do tipo Licenciamento e Prestação de Serviços de Produção e Captação Audiovisual, indissociáveis:**

### 5. CRITÉRIOS

**5.1** Referência de preço do mercado audiovisual nacional e/ou internacional.

(...)

### 6. PARÂMETROS OBJETIVOS PARA PRECIFICAÇÃO DE CUSTOS DE PRODUÇÃO DOS PROGRAMAS

**6.1** Parâmetros de preços do mercado audiovisual nacional

**6.1.1** Os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a contratação de serviços de coprodução, produção, produção independente para os programas da EBC, serão realizados mediante a utilização dos seguintes parâmetros, combinados ou não:

(...).

**J.14** Como sabido, a **IN 65/2021-SEGES/ME** é aplicável, com maior frequência, em procedimentos licitatórios do tipo **pregão e dispensa**, que objetivam estabelecer preço estimado ao certame, diferentemente do que ocorre nos processos de **inexigibilidade de licitação**, em que pese o referido normativo trazer disposição específica para procedimentos de constatação de preços em seu art.7º, compatível com o inciso da IN EBC 606/01, vejamos:

| IN 606/01 da EBC                                                                                                                                                                                                                                                                   | IN 65/2021-SEGES/ME                                                                                                                                                                                                                                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6.1 Parâmetros de preços do mercado audiovisual nacional                                                                                                                                                                                                                           | Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma <b>combinada ou não</b> : |
| 6.1.1 Os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a contratação de serviços de coprodução, produção, produção independente para os programas da EBC, serão realizados mediante a utilização dos seguintes parâmetros, combinados ou não: | I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;                                   |
| I - justificativa de preços com base em valores de contratações de objetos similares, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais,                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                           |

## PROJETO BÁSICO

demonstrativo de faturamento periódico (anual, mensal, quinzenal, diário etc) recibos ou contratos, emitidos para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até dois anos anteriores à data dos estudos de viabilidade da contratação em processamento;

II - (...);

III - contratações de itens de serviços e/ou de objetos similares realizadas pela própria EBC, em execução ou concluídas, observado o índice de atualização de preços correspondente, tendo como data inicial da correção a data término da vigência do contrato de referência e como data final da correção a data do estudo de viabilidade da contratação em processamento;

IV - comparativo de preços estabelecidos por meio de:

- a) Pesquisa publicada em mídias especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, portais oficiais de referenciamento de custos;
- b) tabela de referência de preços ou tabelas com lista de valores emitidas por entes de

pesquisa com notório e reconhecimento no campo no campo em que atua; (g.n.)

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em **mídia especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de **sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo**, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

(...)

**Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade** ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a **justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados**, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada **não tenha comercializado o objeto anteriormente**, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com **objetos semelhantes** de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

(g.n.)

**J.15** De maneira inequívoca, alertamos para a **aplicabilidade parcial da IN 65/2021-SEGES/ME** nas contratações híbridas de **licenciamento e serviços de produção e captação audiovisual**, também abordadas pela IN EBC 606/01, conforme destacamos a seguir:

## PROJETO BÁSICO

- a) Não se trata de **obtenção de preço estimado**, por meio de média, mediana ou menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, pois no ambiente de inexigibilidade não se estima preços, tampouco se pesquisa preços, **o que se busca é demonstrar que o preço proposto** por potencial contratada, que teve sua solução identificada como a mais adequada ao atendimento da necessidade, apresenta valores **vantajosos à Administração e está dentro dos valores de prática de mercado**;
- b) Consequentemente, não há que se falar em “**determinação de preço estimado com base em menos de três preços**”, muito menos excepcionalizar tal situação por meio de justificativa, levando a situação à autorização de outras instâncias, Ordenador de Despesas, por exemplo;
- c) A IN EBC 606/01, aprovada pela Deliberação DIREX nº 94, de 28/09/2023, e pelo Parecer Jurídico de Mérito nº 169/2023/CONJU/EBC e Ofício nº 004/2023-AUDIN, de 27/09/2023 - Processo nº: 53400-003844/2022-80-e: estabeleceu de forma suficiente e clara os parâmetros para verificação da vantajosidade dos preços no tocante às contratações dessa natureza (conteúdos), e de certa forma os parâmetros relacionados no **item 6** desse normativo guardam equivalência com os parâmetros dos art.5º e 7º da IN 65/2021-SEGES/ME.

**J.16** Ressalta-se que a aplicação da IN 65/2021-SEGES/ME para identificação de referências de preços é **despicienda**, diante da IN EBC 606/01, de toda sorte, fora emitido **Parecer Técnico de Preços à luz da IN 65/2021-SEGES/ME**, demonstrando que os parâmetros de preços desses normativos são compatíveis.

**J.17** Assim, verificou-se que o **preço proposto e apresentado pela empresa atende aos princípios da razoabilidade, da economicidade, sustentando a consolidação do interesse público, por ser um preço moderado, comedido, justo e legítimo.**

Além disso lembramos, conforme disposto na **Súmula 264 do TCU**, que a contratação de serviços por notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação. E, nesse diapasão, importante registrar que não estamos diante de serviços comuns que facilmente comparamos preços, tendo o elemento artístico e técnico como predominante.

**J.18** As consultas de preços e análises comparativas constam das **Notas Técnicas DICOP nº 18/2024 e 19/2024.**

**J.19** Assim, com base nos fundamentos e análises de preços apresentados, principalmente aqueles constantes das Notas Técnicas das DICOP, entendemos que está comprovada a vantagem econômica e financeira da contratação, em estrita observância aos princípios da economicidade e legalidade que orientam os agentes públicos em contratações governamentais. Essas considerações foram formuladas com o objetivo de garantir a segurança jurídica da contratação.

## PROJETO BÁSICO

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| K | <p><b>PROPOSTA ECONÔMICA</b></p> <p><b>K.1</b> A proposta comercial deverá ser redigida em língua portuguesa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas. Admitir-se-á, contudo, a nomenclatura técnica específica que não possua tradução compatível no vernáculo.</p> <p><b>K.2</b> A proposta comercial ou proposta de contrato deverá conter:</p> <p><b>K.2.1.</b> Dados da empresa tais como: razão social, número do CNPJ, inscrição estadual/distrital/municipal, endereço completo, número de telefone e fac-símile, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicáveis), banco, agência e número da conta corrente para onde deverá ser emitida a ordem bancária, data e assinatura do responsável legal.</p> <p><b>K.2.2.</b> Preço total global dos itens ofertados, fixos e irrecorríveis, expressos em reais, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do serviço, com a entrega do objeto no devido local de entrega;</p> <p><b>K.2.3.</b> A validade da proposta não poderá ser inferior a <b>60 (sessenta) dias</b> a contar da data de sua apresentação;</p> <p><b>K.3</b> A descrição detalhada do serviço ofertado constante na proposta de preços.</p> |
| L | <p><b>REQUISITOS DE HABILITAÇÃO</b></p> <p><b>L.1</b> A Contratada que fornecerá a solução deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações, conforme previsto nos art.26 e art.70 do RILC da EBC, abaixo:</p> <p><b>Qualificação Jurídica</b><br/>Cópia de Contrato Social e Documento do Representante legal da pretensa contratada (RG, CPF, Comprovante de endereço) - Art.70, inc.I, do RILC/EBC.</p> <p><b>Qualificação Fiscal</b><br/>Certidões verificadas:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>Certidão Conjunta – Receita / INSS;</li> <li>Certidão de regularidade fiscal (FGTS);</li> <li>Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas – CNDT;</li> <li>Certidões Negativas de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;</li> </ol>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

## PROJETO BÁSICO

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|   | <p>e) Certidões Negativas do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - Art.70, inc.IV e V, do RILC/EBC.</p> <p><b>Qualificação Técnica</b><br/>A CONTRATADA deverá possuir Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE relativa ao objeto.</p> <p><b>Qualificação Econômica</b><br/>A verificação será realizada pela EBC por meio da Certidão de Falência e Concordata.</p> <p><b>Demais Qualificações</b><br/>Declaração de Participação e Contratação do Art. 26 c/c Art.70, inc.VII, do RILC/EBC.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| M | <p><b>CONTRATAÇÕES ESPECIAIS:</b></p> <p><b>M.1</b> Não se trata de contratações especiais.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| N | <p><b>CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS</b></p> <p><b>N.1</b> Em atenção à <b>Política de Sustentabilidade Socioambiental - PO 900/03</b> da EBC, o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural. No que tange ao critério de sustentabilidade, a solução preferencialmente buscará:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i. <b>Econômica:</b> Ao adquirir serviços para a realização de obras audiovisuais a indústria audiovisual será impulsionada, fornecendo recursos para produtores, escritores, diretores, apresentadores e outros profissionais envolvidos. Isso contribui para a economia ao apoiar empregos e negócios dentro da indústria audiovisual.</li> <li>ii. <b>Social:</b> Ao adquirir serviços para a realização de obras audiovisuais haverá um impacto social positivo ao permitir que histórias diversas e perspectivas únicas sejam compartilhadas com uma ampla audiência. Isso pode promover uma maior compreensão e empatia entre diferentes grupos sociais.</li> <li>iii. <b>Ambiental:</b> A sustentabilidade ambiental pode ser promovida ao dar preferência por práticas ecologicamente conscientes (reutilização de papel; mídias reaproveitáveis, transferência digital de arquivos, reaproveitamento de materiais, otimização da produção). Bem como ações que podem colaborar para a redução de resíduos e a minimização das emissões de carbono associadas ao transporte e à logística.</li> <li>iv. <b>Cultural:</b> A cultura é uma parte intrínseca da produção audiovisual. Ao adquirir serviços para a realização de obras audiovisuais a emissora pode promover a diversidade cultural e a inclusão. Isso</li> </ul> |

## PROJETO BÁSICO

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|          | <p>também pode ajudar a preservar e promover a herança cultural, dando visibilidade a culturas e histórias sub-representadas.</p> <p><b>N.2</b> Buscará ainda, no que tange ao critério de sustentabilidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O fomento da economia local, dentro do possível, atendendo o critério econômico;</li> <li>• A participação de MEs e EPPs, também como dimensão econômica;</li> <li>• Por se tratar de programa cultural, esportivo, a dimensão cultural também é atendida;</li> <li>• Por ser evento esportivo que traz contexto educativo, cultural, satisfaz o critério de sustentabilidade social.</li> </ul> <p><b>N.3</b> A EBC observa, além de outras normativas:<br/>-A Política de Transação com Partes Relacionadas – PO 900/05 da EBC:<br/><a href="https://www.EBC.com.br/sites/institucional/files/atoms/files/po_900.05_-_politica_de_transacao_com_partes_relacionadas.pdf">https://www.EBC.com.br/sites/institucional/files/atoms/files/po_900.05 - politica de transacao com partes relacionadas.pdf</a></p> <p><b>N.4</b> De acordo com o Guia Nacional Contratações Sustentáveis, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras medidas, que serão observadas nesta contratação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;</li> <li>• Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas e serviços de origem local;</li> <li>• Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;</li> <li>• Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;</li> <li>• Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;</li> <li>• Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.</li> </ul> <p>Link do Guia Nacional Contratações Sustentáveis AGU – agosto/2022:<br/><a href="https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf">https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf</a></p> |
| <b>O</b> | <p><b>GARANTIA DO OBJETO</b></p> <p><b>O.1</b> Tendo em vista se tratar de Licenciamento de Direitos (transmissão e produção audiovisual), não se verificam elementos correspondentes à garantia do objeto.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>P</b> | <p><b>GARANTIA CONTRATUAL</b></p> <p><b>P.1</b> Em regra, licenciamentos de direitos de exibição, captação de imagens, não são instrumentos contratuais que exigem Garantia Contratual, sendo as cláusulas obrigacionais, de sanções e de direitos esportivos suficientes para delimitar os direitos e obrigações entre as partes.</p> <p>Não se fará necessária a imposição de garantia para esta contratação, uma vez que tal condição não contribuiria substancialmente para a segurança do contrato, uma vez que as cláusulas obrigacionais e as condições de fiscalização, já estabelecidas, são suficientes para definir e garantir o pleno cumprimento das obrigações por parte da contratada.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

## PROJETO BÁSICO

**P.2** É importante salientar que, apesar de estar-se operando em um ambiente de contratação pública, sob a égide da Lei das Estatais, devem ser consideradas as particularidades do mercado de produção audiovisual. Nesse contexto, é amplamente reconhecido que a aplicação de garantias contratuais não é prática comum e, muitas vezes, não se coaduna com as práticas estabelecidas no setor de produção audiovisual.

**P.3** O mercado de produção audiovisual e do esporte é notoriamente caracterizado por uma dinâmica própria, onde a complexidade técnica das atividades muitas vezes torna a aplicação de garantias contratuais inadequadas. As relações de confiança, a expertise e o histórico de desempenho dos contratados anteriores, realizados por esta Diretoria, são considerados preponderantes na garantia de resultados bem-sucedidos em projetos audiovisuais.

**P.4** Assim, em consonância com a legislação das estatais e visando alinhar a abordagem deste ETP com as práticas amplamente aceitas no mercado audiovisual e do esporte, propõe-se a não imposição de garantia contratual neste caso específico. Tal medida não apenas se harmoniza com as normas e tradições do mercado audiovisual, mas também evita encargos financeiros desnecessários que poderiam onerar a execução do contrato ou, até mesmo, inviabilizar a contratação.

**P.5** Destaca-se que esta proposta está respaldada pela consideração das particularidades do mercado de produção audiovisual e dos esportes, no qual a confiança mútua e a competência técnica são fatores determinantes para o sucesso dos projetos.

**P.6** Portanto, considerando que essa exigência não é tratada no mercado audiovisual e tampouco no meio do esporte, e a fim de evitar que a exigência de uma Garantia Contratual aumente os encargos financeiros da potencial contratada e, consequentemente, impacte indiretamente no custo total do contrato, propomos a dispensa da garantia contratual com embasamento na **Nota Técnica nº 01/2022 GXLIC/DIAFI, anexa aos autos.**

### Q CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE ADJUDICAÇÃO:

**Q.1** Em regra, licenciamentos de direitos de exibição, são contratações enquadradas como Inexigibilidade de Licitação, não havendo a aplicação de critérios de julgamento ou forma de adjudicação.

### R VISTORIA

**R.1** O objeto em si dispensa etapas de vistorias, pois os jogos são realizados nas arenas em condições de funcionamento e recebimento de equipes de produções.

## PROJETO BÁSICO

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| S | <p><b>AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO</b></p> <p><b>S.1</b> O objeto em si dispensa amostras ou prova de conceito.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| T | <p><b>SUBCONTRATAÇÃO</b></p> <p><b>T.1</b> O objeto em si não permite aplicação do instituto da subcontratação, principalmente o Licenciamento, pois se trata de aquisição de direitos para exibição de jogos concedido pela detentora do direito, ainda que coexista a prestação de serviços de produção e captação audiovisual a ser prestada pela própria contratada. Além disso, as parcerias pré-existentes ou firmadas pela Contratada/Licenciante junto a terceiros para os serviços de produção e captação audiovisual, seja pessoa física ou jurídica, não configura subcontratação, tendo a Contratante/Licenciante a responsabilidade plena pela execução de tais serviços, por possuir exclusividade de todo o objeto.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| U | <p><b>INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO</b></p> <p><b>U.1</b> Trata-se de minuta própria de instrumento contratual da FIELDS SPORTS, e no contexto de contrato privado, do meio civil, houve negociação das partes na composição das Cláusulas Contratuais. A DICOP acata e concorda com os termos propostos na minuta padrão da FIELDS SPORTS</p> <p><b>Quanto ao Parecer Referencial da EBC e ateste da adesão à minuta contratual da Licenciante:</b></p> <p><b>U.2</b> Sobre a não adoção do Parecer Referencial de Licenciamento da EBC, insta registrar que foi realizada uma verificação prévia junto à DIAFI, não somente para essa contratação mas, também, em licenciamento feitos anteriormente com a temática de esportes, acerca da possibilidade de sua utilização, contudo, a área ponderou que o parecer referencial necessita de aperfeiçoamento para ser aplicável a eventos esportivos, cobertura de eventos carnavalescos, por exemplo, estando voltando apenas a licenciamentos de obras audiovisuais prontas. Além disso, por se tratar de uma adesão à minuta padrão do instrumento contratual próprio da licenciante, contendo cláusulas distintas daquelas do Parecer Referencial, acarretaria diversas justificativas e adaptações na instrução processual, podendo acarretar dúvidas jurídicas que levassem a avença, previamente, à imprescindível análise da CONJU.</p> <p><b>U.3</b> Assim, esta DICOP identificou na adesão a solução viável para atendimento da demanda, estando de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas na minuta contratual da licenciante, principalmente aquelas que tratam de valores, obrigações das partes, dos direitos autorais e intelectuais e da cláusula de arbitragem.</p> |



## PROJETO BÁSICO

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| V | <p><b>DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO</b></p> <p><b>V.1</b> A pretensa contratação será celebrada por meio de Termo de Contrato, conforme previsão nos art. 83 e 84 do RILC/EBC, tendo como vigência inicial o período de <b>32 (trinta e dois) meses</b>, a partir da data de celebração do Instrumento Contratual, compreendendo as partidas indicadas no objeto da contratação, podendo ser renovado, a qualquer tempo, em comum acordo das Partes, mediante assinatura de termo aditivo ao instrumento contratual.</p> <p><b>V.2</b> Apesar da realização do evento esportivo estar previsto para acontecer no período de <b>19/04/2024 a 26/11/2024</b>, o prazo de 32 (trinta e dois) meses de vigência do contrato, é o marco regulatório para as exhibições ilimitadas pela EBC, que mesmo após o término do evento esportivo, poderá exibir as partidas ilimitadamente, enquanto o contrato permanecer vigente.</p> <p><b>V.3 Conforme previsão no Contrato:</b><br/><b>CLÁUSULA NONA - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO</b></p> <p><b>9.1</b> O presente instrumento poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:</p> <p><b>(i)</b> Por distrato, decorrente de acordo comum escrito entre as Partes;</p> <p><b>(ii)</b> Por qualquer das Partes, na hipótese de descumprimento total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições estabelecidas no presente Contrato, que não tiver sido sanado pela Contraparte inadimplente dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento de notificação por escrito enviada pela Parte inocente com o propósito de instar a parte inadimplente a cessar sua falta;</p> <p><b>(iii)</b> Em caso de decretação de falência, deferimento de requerimento de recuperação judicial, homologação no plano de recuperação extrajudicial ou de qualquer forma de término das atividades de alguma das Partes.</p> |
| W | <p><b>REAJUSTAMENTO DE PREÇOS</b></p> <p><b>W.1</b> Os preços serão fixos e irrealizáveis, uma vez que o objeto não envolve reajustamento de preços.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

## PROJETO BÁSICO

### LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

**X.1** Os pagamentos do Licenciamento e dos Serviços de Produção e Captação Audiovisual deverão ser realizados como segue:

#### Pagamento do Licenciamento:

**X.2** O pagamento da **primeira parcela do licenciamento** deverá ser realizado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fields Sports em **5 (cinco) dias** a contar da assinatura do contrato. A EBC deverá realizar o pagamento no prazo de até **15 (quinze) dias** a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Fields Sports, mediante atesto do fiscal e gestor do contrato da EBC.

**X.3** O pagamento da **segunda parcela do licenciamento** deverá ser realizado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fields Sports em **30 (trinta) dias** a contar da assinatura do contrato. A EBC deverá realizar o pagamento no prazo de até **15 (quinze) dias** a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Fields Sports mediante atesto do fiscal e gestor do contrato, mediante atesto do fiscal e gestor do contrato da EBC.

**X** **X.3.1** O modelo de negócio e as condições da contratação condicionam o parcelamento e pagamento do item Licenciamento à entrega técnica dos direitos de transmissão das partidas (objeto do contrato), cujo marco inicial é a data da celebração do contrato, estabelecendo a transferência desses direitos à EBC, sem que essa operação seja caracterizada como pagamento antecipado.

#### Pagamento da Prestação dos Serviços de Produção e Captação Audiovisual:

**X.4** Os pagamentos da Prestação dos Serviços de Produção e Captação Audiovisual deverão ser realizados em **7 (sete) parcelas mensais**, conforme a realização e exibição das rodadas do campeonato na grade de programação da EBC TV Brasil- RNCP, a contar da assinatura do contrato, no prazo de até **15 (quinze) dias** a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da Fields Sports, mediante atesto do fiscal e gestor do contrato da EBC. A Fields deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura até o **dia 30 (trinta) de cada mês**.

**X.5** Os valores das parcelas serão detalhados no Projeto Básico e na minuta do instrumento contratual, conforme proposta apresentada pela Fields Sports.

#### Cronograma de Pagamentos:

**X.6** Pelo licenciamento dos direitos de transmissão, em caráter exclusivo, dos direitos de exibição e transmissão de 3 (três) partidas por rodada, a partir da 4ª (quarta) rodada do Campeonato Brasileiro de Futebol Masculino Série B e a Prestação dos Serviços de Produção e Captação Audiovisual das partidas, a



## PROJETO BÁSICO

EBC pagará à FIELDS SPORTS a importância de R\$ 15.579.515,79 (quinze milhões, quinhentos e setenta e nove mil, quinhentos e quinze reais e setenta e nove centavos).

**- Licenciamento de direitos de exibição e transmissão:**

Parcela 1 - (Licenciamento) R\$ 5.000.000,00

Parcela 2 – Licenciamento) R\$ 5.000.000,00

**- Serviços de Produção e Captação Audiovisual:**

Parcela 1 - (Produção) = R\$ 797.073,71

Parcela 2 - (Produção) = R\$ 797.073,68

Parcela 3 - (Produção) = R\$ 797.073,68

Parcela 4 - (Produção) = R\$ 797.073,68

Parcela 5 - (Produção) = R\$ 797.073,68

Parcela 6 - (Produção) = R\$ 797.073,68

Parcela 7 - (Produção) = R\$ 797.073,68

**X.6.1** Da mesma forma que no licenciamento, o parcelamento e pagamento do item Serviços de Produção e Captação Audiovisual (indissociável ao licenciamento) estão atrelados à entrega técnica da produção e captação audiovisual das partidas do campeonato, iniciando da celebração do contrato, estando a EBC autorizada a transmitir os jogos mediante a disponibilização do sinal básico pela Licenciante/Contratada, não caracterizando pagamento antecipado.

### FISCALIZAÇÃO

Y

**Y.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma da **NOR 218 – Norma de Gestão de Contratos e Parcerias – 01/11/2021** da CONTRATANTE.

### INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

**Z.1** Os fiscais do contrato avaliarão constantemente a execução do objeto e utilizarão o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) presente no **Encarte B** para aferição da qualidade da prestação dos serviços de

## PROJETO BÁSICO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Z  | <p><b>Produção e Captação Audiovisual</b> das partidas do Campeonato, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a <b>CONTRATADA</b>:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou</li> <li>b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;</li> <li>c) não atendimento aos aspectos técnicos (equipamento e serviços) conforme Proposta Comercial e Anexos;</li> <li>d) não disponibilização do Sinal e demais aspectos relativos à transmissão conforme estabelecido na Proposta Comercial em relação ao formato e NOR 704 da EBC.</li> </ul> <p><b>Z.2</b> A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços e aplicação de sanções previstas no contrato.</p> <p><b>Z.3</b> O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a <b>CONTRATADA</b> para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no IMR.</p> <p><b>Z.4</b> Tendo em vista que o <b>Licenciamento dos Direitos não se enquadra como serviços</b>, mas sim uma aquisição de Direitos, torna-se inaplicável o IMR da IN 05/2017-SGD/ME, pois não há forma de mensuração desse item do objeto.</p> |
| AA | <p><b>CONSIDERAÇÕES GERAIS</b></p> <p><b>PUBLICIDADE</b></p> <p><b>AA.1 Conforme disposto no Contrato - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DAS PROMOÇÕES COMERCIAIS:</b></p> <p><b>3.3</b> A EBC concorda que a <b>FIELDS SPORTS</b> terá o direito de oferecer oportunidades de patrocínios e/ou mídia avulsas, associados à transmissão das partidas dos Campeonatos, por meio de cotas de inserções avulsas da grade da TV BRASIL, vinculadas à transmissão das partidas dos Campeonatos, estando acordado que as receitas obtidas com tal comercialização deverá ser dividida entre as partes, cabendo à EBC 60% (sessenta por cento) do valor líquido faturado.</p> <p><b>3.3.1</b> A <b>FIELDS SPORTS</b> concorda que a <b>EBC</b> terá o direito de oferecer oportunidades de patrocínios e/ou mídia avulsas, associados à transmissão das partidas dos Campeonatos, por meio de cotas de inserções avulsas da grade da <b>TV BRASIL</b>, vinculadas à transmissão das partidas dos Campeonatos, estando ciente que as receitas obtidas com tal comercialização reverterão única e exclusivamente em benefício da <b>EBC</b>.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

## PROJETO BÁSICO

**3.3.2** A **FIELDS SPORTS** se compromete em aprovar previamente, com a EBC, quaisquer projetos comerciais (conforme Cláusula 3.1 – Do Valor e das Promoções Comerciais) apresentados ao mercado publicitário, tais como oportunidades de patrocínios, comerciais e inserções avulsas da grade da EBC, associados à transmissão das partidas do referido **Campeonato**.

**3.3.3** A **EBC**, associados à transmissão das partidas do referido **Campeonato**, por sua vez, se compromete a analisar e dar o aceite ou não dos projetos comerciais, conforme Cláusula Terceira – Do Valor e das Promoções Comerciais, no período máximo de 48 (quarenta e oito) horas, exceto nas situações que a EBC considere necessário submeter à manifestação da Consultoria Jurídica.

**3.3.4** A **FIELDS SPORTS** deverá submeter-se aos regimentos de OPEC da EBC e a Norma de Comercialização (NOR 501), quando do envio de materiais para veiculação, devendo ocorrer após aprovação da Gerência Executiva de Marketing e Negócios da EBC do projeto de captação desenvolvido pela **FIELDS SPORTS**, bem como aprovação do conteúdo dos materiais, que deverão ser enviados com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de veiculação, observando ainda as disposições da Lei nº 11.652/2008.

**3.3.5** Caso o material a ser veiculado venha ferir os princípios e possuir natureza de anúncio de produtos ou serviços, conforme a Norma da EBC nº 501 que regulamenta a publicidade na EBC, resultando na impossibilidade de suas veiculações, a EBC não se responsabilizará e não será penalizada de nenhuma hipótese, devendo a **FIELDS SPORTS** regularizar o material conforme as normas publicitárias da EBC no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar requerimento da EBC.

### DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

#### AA.2 Conforme disposto no Contrato - CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL:

**6.1** Toda Propriedade Intelectual que subsista em quaisquer materiais audiovisuais e/ou em materiais visuais, sejam filmados, gravados ou produzidos pela **EBC**, pertencerá a essa, por todo o prazo legal de proteção de Propriedade Intelectual incluindo todas as renovações, reversões e extensões.

**6.2** Toda Propriedade Intelectual que subsista em quaisquer materiais audiovisuais e/ou em materiais visuais, sejam filmados, gravados ou produzidos pela **FIELDS SPORTS**, ou em nome desta, no local da partida, são cedidos para a **EBC**, por todo o prazo legal de proteção de Propriedade Intelectual incluindo todas as renovações, reversões e extensões.

**6.3** O valor da cessão dos direitos previstos na Cláusula Sexta é considerado como incluído na remuneração disposta neste Contrato, estando a **EBC** exonerada de qualquer pagamento adicional ao já realizado.

## PROJETO BÁSICO

**6.4.** O licenciamento não transfere a titularidade dos Direitos Licenciados, os quais são e permanecerão de exclusiva propriedade da CBF.

### DO SUBLICENCIAMENTO

#### AA.3 Conforme disposto no Contrato - CLÁUSULA SÉTIMA – DO SUBLICENCIAMENTO:

**7.1** A EBC não poderá sublicenciar quaisquer dos direitos previstos neste Contrato.

### DECLARAÇÕES E GARANTIAS

#### AA.4 Conforme disposto no Contrato - CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÕES E GARANTIAS

**8.1** Cada Parte, neste instrumento, garante, declara e se compromete perante a outra Parte que possui todos os direitos, licenças, permissões, poder e capacidade necessária para firmar este Contrato e executar todas as obrigações dele advindas e, ao assim fazer não está, nem estará infringindo obrigações ou deveres para com terceiros.

#### AA.5 Conforme disposto no Contrato - CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONFIDENCIALIDADE

**10.1** É vedada a divulgação pelas Partes, a qualquer tempo e sob qualquer forma, de dados, criações e informações confidenciais obtidos em virtude deste Contrato ("Informações Confidenciais"), salvo com o expresse consentimento da outra Parte.

**10.2** Não são consideradas Informações Confidenciais as informações que:

- (i) A informação que seja ou se torne de domínio público, desde que devidamente comprovado, sem que isto ocorra por falha da Parte Receptora. Neste caso, a Parte Receptora deverá comunicar a Parte Reveladora assim que tomar conhecimento do previsto neste item;
- (ii) A informação genérica ou conhecimento que a Parte Receptora teria tido acesso no curso de negócios similares ou em qualquer trabalho do ramo;
- (iii) A informação que a Parte Receptora tenha recebido legitimamente de terceiros sem qualquer restrição ou violação de nenhuma obrigação de confidencialidade;
- (iv) A informação que já era, legal e anteriormente, do conhecimento da Parte Receptora sem nenhuma obrigação de confidencialidade.

**10.3** É permitido o fornecimento de Informações confidenciais em razão de ordem administrativa ou judicial emitida por autoridade competente, não excedido o limite de tal ordem, contanto que a Parte que a recebeu notifique a outra Parte previamente ao fornecimento, por escrito, dando a esta última, na medida do possível, tempo hábil para pleitear as medidas de proteção do sigilo que julgar cabíveis.



## PROJETO BÁSICO

**10.4** As Partes desde já acordam que, exceto se permitido especificamente pela Parte Reveladora, por meio de autorização escrita e assinada pela Parte Reveladora, a Parte Receptora não poderá usar, comercializar ou revelar qualquer Informação Confidencial a qualquer pessoa ou entidade. Mediante o término do presente Contrato, ou a qualquer momento mediante requerimento da Parte Reveladora, a Parte Receptora deverá devolver à Parte Reveladora toda Informação Confidencial, incluindo todas as notas, dados, materiais de referência, desenhos, memorandos, documentação ou registros que de qualquer forma se incorporem em uma Informação Confidencial.

**10.5** A presente disposição perdurará durante a **vigência deste Contrato** e pelo prazo de **05 (cinco)** anos a contar de seu término.

### **AA.6 Conforme disposto no Contrato - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA**

**11.1** O presente contrato não estabelece entre as Partes qualquer vínculo empregatício, correndo por conta exclusiva da **FIELDS SPORTS**, os encargos decorrentes da legislação vigente, sejam trabalhistas, previdenciárias, tributárias ou qualquer outra, obrigando-se assim a **FIELDS SPORTS** no cumprimento de todas as obrigações legais e demais encargos;

**11.2** A **FIELDS SPORTS** se obriga a manter a **EBC** livre de todas e quaisquer reclamações trabalhistas, previdenciárias e ou reivindicações de ordem social, obrigando-se, ainda, a excepcionar a **EBC**, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer pretendido vínculo com esta última, ocorrendo qualquer reclamação trabalhista contra a **EBC**, a **FIELDS SPORTS** se responsabilizará, em juízo, pelos eventuais direitos do reclamante, pagando, ainda, todas as despesas que a **EBC** incorrer para a defesa de seus interesses, que decorra de problemas oriundos exclusivamente deste contrato.

**11.3** No caso específico de funcionário da **EBC** ajuizar Ação Trabalhista também contra a **FIELDS SPORTS**, a **EBC** compromete-se a, em preliminar de sua defesa, requerer a exclusão da lide, assumindo inteira responsabilidade por suas obrigações sociais, decorrentes do contrato de trabalho “sub judice”, uma vez que os funcionários da **EBC** não possuem qualquer vínculo com a **FIELDS SPORT**, que decorra de problemas oriundos exclusivamente deste instrumento.

### **AA.7 Conforme disposto no Contrato - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEI ANTICORRUPÇÃO E DO CÓDIGO DE ÉTICA**

**12.1** As Partes declarem conhecer as normas de prevenção à corrupção na legislação brasileira, dentre ela o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. No exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, a **FIELDS SPORTS** e **EBC** se obrigam a cumprir as disposições do

## PROJETO BÁSICO

Código de Ética do futebol Brasileiro, em especial, aqueles referentes à “Relação Com Clientes”, Fornecedores e parceiros (“Regras para Terceiros”), devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro sob matrícula nº 9.205 de 28 de março de 2017, disponível no site da CBF ([www.CBF.com.br](http://www.CBF.com.br)), sendo certo que a violação de qualquer das disposições desta cláusula e/ou das regras para Terceiros poderá implicar na rescisão unilateral deste contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados. A **FIELDS SPORTS** e a **EBC** declaram, ainda, que suas atividades estão em conformidade com as Lei Anticorrupção e desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento da Lei Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados.

### AA.8 Conforme disposto no Contrato - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** Se qualquer cláusula ou disposição deste instrumento for considerada inválida ou ineficaz, as Partes deverão emendar seus melhores esforços para substituí-las por outra de conteúdo similar e, na medida do possível, com os mesmos efeitos.

**13.2** A eventual invalidade, ineficácia ou necessidade de alteração de qualquer Cláusula deste instrumento, seja por força de lei ou determinação de autoridade administrativa ou judicial, não afetará as demais disposições do presente instrumento, que permanecerão válidas, eficazes e obrigando as Partes em todos os seus termos.

**13.3** O presente instrumento substitui e revoga todo e quaisquer entendimentos anteriormente havidos entre as Partes sobre o seu objeto, sejam eles verbais ou escritos. Toda e qualquer modificação das condições ora pactuadas somente poderá ser realizada por meio de termo aditivo.

**13.4** Nenhuma das condições deste contrato deve ser entendida como meio para constituir uma sociedade, relação de parceria ou de representação comercial entre as Partes, nem ainda vínculo empregatício entre os empregados, prepostos, contratados e/ou subcontratados da **EBC** e a **FIELDS SPORTS**, sendo cada uma, única, integral e exclusivamente responsável por seus atos e obrigações.

**13.5.** Fica expressa e irrevogavelmente avençado que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhe assistam em razão do presente instrumento, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não afetará aquele direito ou faculdade, os quais não poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a exclusivo critério de seu titular, e tampouco alterará as condições pactuadas neste Contrato.

## PROJETO BÁSICO

**13.6.** Para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, a **FIELDS SPORTS** declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

**13.7** A **FIELDS SPORTS** declara, ainda, que:

- (I) Não está impedida de participar de licitações e de ser contratada pela **EBC**;
- (II) Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da **EBC**;
- (III) Não está suspensa de participar em licitação e nem contratar com a **EBC**;
- (IV) Não está declarada inidônea pela União;
- (V) Não é constituída por sócio ou empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (VI) Não possui administrador na condição de sócio da empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (VII) Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (VIII) Não possui administrador que tenha sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (IX) Não possui no quadro de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo da mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

**13.8.** Fica entendido e acordado que este Contrato não gera qualquer direito, obrigação ou responsabilidade diversos daqueles aqui previstos, entre a **EBC** e a **FIELDS SPORT**, ou suas subsidiárias.

**13.9.** Integram o presente contrato, a Proposta Comercial e seus Anexos I e II e o Projeto Básico.

### **AA.9 Conforme disposto no Contrato - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI APLICÁVEL**

**14.1.** Este contrato será regido e interpretado segundo as leis da República Federativa do Brasil.

## PROJETO BÁSICO

### AA.10 Conforme disposto no Contrato - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ARBITRAGEM

**15.1** As Partes se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver qualquer litígio amigavelmente. Entretanto, concordam que, após o esgotamento das negociações de boa-fé, qualquer litígio decorrente ou relacionado a este Contrato (e todas as questões relativas à sua validade, interpretação, exercício e execução) deverão ser encaminhados exclusivamente para o Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem ("CBMA") – para resolução de forma definitiva por arbitragem, na cidade do Rio de Janeiro, de acordo com o regulamento de arbitragem do CBMA, por 03 (três) árbitros nomeados nos termos de referido Regulamento. O idioma da arbitragem será o português e a arbitragem será decidida por 3 (três) árbitros, sendo 01 (um) indicado pela **EBC**, 01 (um) indicado pela **FIELDS SPORTS** e um terceiro indicado pelos outros 2 (dois) árbitros. A exclusão da jurisdição de qualquer outro tribunal não se estende à execução das medidas (incluindo medidas cautelares e temporárias) decididas pelo CBMA, caso necessário, perante a Justiça da Comarca do Rio de Janeiro, RJ, Brasil.

**15.2** Todos os custos e despesas incorridos em razão da arbitragem, incluindo honorários sucumbenciais dos advogados, serão arcados pela(s) Parte(s) que for(em) vencida(s) na disputa.

### DO DECRETO Nº 9.507/2018 - TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**AA.11** Tendo em vista que a contratação se configura como **Licenciamento de Direitos** (licenciamento, em caráter exclusivo, dos direitos de exibição e transmissão de determinadas partidas do Campeonato Brasileiro de Futebol Masculino Série B e a Prestação dos Serviços de Produção e Captação Audiovisual das partidas), **não se verifica a aplicação do Decreto nº 9.507/2018**, que estabelece regras para a terceirização de serviços e determina a observância de alguns fatores quando se tratar de prestação de serviço, que de toda sorte, mesmo não sendo considerados serviços e sim licenciamento, serão consideradas, tais como:

- 1) **Fiscalização do Contrato:** A contratante, no caso a EBC, deve fiscalizar o contrato e as atividades de **produção e captação audiovisual** para garantir o cumprimento das obrigações e garantir que a prestação dos serviços esteja sendo realizada de acordo com o contratado.
- 2) **Natureza da Relação:** O contrato deve deixar claro que não envolverá relação de vínculo empregatício, com objetivo de afastar passivos trabalhistas para a Empresa.
- 3) **Ausência de Subordinação:** A EBC não deve exercer controle direto sobre a forma como os profissionais da contratada executam os **serviços de produção e captação audiovisual**. A ausência de subordinação é um dos elementos cruciais para caracterizar a relação "não empregatícia". Para tanto, a EBC designará fiscais (Fiscal Técnico, Gestor e Monitor) e a Contratada indicará Preposto para acompanhamento da prestação dos serviços a serem executados pelos profissionais que executarão as atividades de **produção e captação audiovisual** e demais acompanhamentos e fiscalizações de cumprimentos contratuais entre as partes.

## PROJETO BÁSICO

- 4) **Recolhimento de Impostos e Contribuições:** A produtora é responsável por recolher seus próprios impostos e contribuições sociais, além daqueles relativos aos seus profissionais, não havendo responsabilidade por parte da EBC.
- 5) **Contrato de Prestação de Serviços entre a EBC e a Produtora:** Deve ser estabelecido um contrato entre a EBC e a Licenciante/Produtora, no qual serão especificadas as atividades a serem realizadas, prazos, valores, obrigações, entre outros aspectos pertinentes à prestação dos serviços de **produção e captação audiovisual**.
- 6) **Observância da Legislação Trabalhista:** Tanto a Contratada quanto seus profissionais devem cumprir a legislação trabalhista e previdenciária vigente, garantindo o recolhimento dos impostos e contribuições devidos.

### REQUISITOS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**AA.12** No contexto de Licenciamento de direito de exibição e retransmissão de imagens, por não haver transação de dados pessoais, apenas aqueles necessárias à celebração do instrumento contratual, as partes estão desobrigadas de assinarem o Termo de Sigilo e Privacidade da LGPD, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais, previstos na **Lei nº 13.709**, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e na regulamentação pertinente, no que diz respeito ao trato de informações e dados disponibilizados pela EBC, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto do Contrato Original celebrado entre as partes.

**AA.13** Ainda quanto aos ditames da LGPD e riscos de sanções decorrentes do processo de fiscalização, registra-se que a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD publicou Regulamento do Processo de Fiscalização e do Processo Administrativo Sancionador, recentemente atualizado e complementado pelo Regulamento de Dosimetria e Aplicação de Sanções Administrativas, podendo referida autoridade aplicar sanções administrativas na hipótese de infração à Lei nº 13.709/2018:

Regulamento sobre ações da Autoridade - ANPD:

<https://www.gov.br/anpd/pt-br/documentos-e-publicacoes/regulamentacoes-da-anpd/resolucao-cd-anpd-no1-2021> Acessado em 17/07/2023.

Regulamento de dosimetria da pena:

<https://www.gov.br/anpd/pt-br/assuntos/noticias/anpd-publica-regulamento-de-dosimetria/Resolucao4CDANPD24.02.2023.pdf>. Acessado em 17/07/2023.

Portaria-Presidente EBC designando Encarregada pelo Tratamento dos Dados Pessoais da EBC:

[https://www.ebc.com.br/sites/institucional/files/atoms/files/portaria\\_-\\_presidente\\_nde\\_005\\_e-doc\\_6093cce7\\_-\\_encarregado\\_pelo\\_tratamento\\_dos\\_dados\\_pessoais\\_da\\_ebc.pdf](https://www.ebc.com.br/sites/institucional/files/atoms/files/portaria_-_presidente_nde_005_e-doc_6093cce7_-_encarregado_pelo_tratamento_dos_dados_pessoais_da_ebc.pdf)

## PROJETO BÁSICO

DADOS DA COORDENAÇÃO, GERÊNCIA, GERÊNCIA EXECUTIVA E DIRETORIA RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO:

Brasília/DF, data conforme assinatura eletrônica.

**ASSINATURA ELETRÔNICA**



Documento assinado digitalmente  
RODRIGO PIEMONTE RIBEIRO  
Data: 02/05/2024 17:02:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RODRIGO PIEMONTE RIBEIRO**  
Gerente Executivo de Comunicação Audiovisual

Brasília/DF, data conforme assinatura eletrônica.

**ASSINATURA ELETRÔNICA**



Documento assinado digitalmente  
BRUNO FREIRE  
Data: 02/05/2024 17:17:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**BRUNO FREIRE**  
Gerente de Contratações, Aquisições e Parcerias de Conteúdos

Brasília/DF, data conforme assinatura eletrônica.

**ASSINATURA ELETRÔNICA**



Documento assinado digitalmente  
SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA  
Data: 02/05/2024 17:24:50-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA**  
Chefe de Gabinete da DICOP

Rio de Janeiro/RJ, data conforme assinatura eletrônica.

**ASSINATURA ELETRÔNICA**



Documento assinado digitalmente  
ANTONIA SOARES PELLEGRINO  
Data: 02/05/2024 17:51:50-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ANTONIA SOARES PELLEGRINO**  
Diretora de Conteúdo e Programação – DICOP

EXTRATO PARA LICITAÇÃO



## PROJETO BÁSICO

| Relação de Encartes do Projeto Básico |                                                    |
|---------------------------------------|----------------------------------------------------|
| <b>ENCARTE A</b>                      | Modelo de Declaração de Participação e Contratação |
| <b>ENCARTE B</b>                      | Instrumento de Medição de Resultados – IMR         |
| <b>ENCARTE C</b>                      | Termo de Sigilo e Privacidade                      |

| Histórico de Revisões do Projeto Básico |        |                                                                                                                                                                                             |                                       |
|-----------------------------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| Data                                    | Versão | Descrição                                                                                                                                                                                   | Autor                                 |
| 12/04/2024                              | 1.0    | Reunião de alinhamento entre os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, com divisão de tarefas e cronogramas de ponto de controle.                                            | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 15/04/2024                              | 2.0    | Reunião da Equipe de Planejamento para pesquisas em mídias sociais e levantamento de mercado, contratos celebrados pela EBC.                                                                | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 16/04/2024                              | 3.0    | Reunião para avaliação do ETP e ponto de controle, consolidando informações trazidas pelos integrantes da equipe.                                                                           | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 17/04/2024                              | 4.0    | Atualização do Estudo Técnico Preliminar mediante contribuições dos integrantes e pesquisas realizadas nos contratos de prestação de serviços de produção celebrados pela EBC.              | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 18/04/2024                              | 5.0    | Início da Elaboração da Minuta do Projeto Básico e RMS.                                                                                                                                     | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 19/04/2024                              | 6.0    | Início da Elaboração do Mapa de Gerenciamento de Riscos.                                                                                                                                    | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 25/04/2024                              | 7.0    | Elaboração das Notas Técnicas da DICOP:<br>NT DICOP 18/2024 – Consulta de preços nas plataformas de pesquisas públicas<br>NT DICOP 19/2024 – Critérios e Parâmetros para escolha da solução | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 02/05/2024                              | 8.0    | Aprovação do Projeto Básico pela DICOP.                                                                                                                                                     | Equipe de Planejamento da Contratação |

## PROJETO BÁSICO

### ENCARTE A

#### DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO IMPEDIMENTOS DO RILC DA EBC

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº  
(MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)..... portador(a) da Carteira de  
Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA,  
sob pena de responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas, que:

I – Não está impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EBC;

II – Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da EBC;

III – Não está suspensa de participar em licitação e nem de contratar com a EBC;

IV – Não está declarada inidônea pela União;

V – Não é constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI – Não possui administrador na condição de sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VII – Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida, ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII – Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

IX – Não possui no quadro de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

X – Não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da EBC, empregado da EBC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e/ou autoridade do ente público a que a EBC esteja vinculada;

XI – Não é sócio de empresa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBC há menos de 06 (seis) meses;

XII – Os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio-alimentação, vale-transporte, uniforme, frete, todos os materiais, utensílios, equipamentos, dentre outros;

## PROJETO BÁSICO

XIII – Possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato;

XIV - Garante a qualidade dos serviços prestados durante a vigência do Contrato;

XV - Conhece a legislação de regência do objeto a ser licitado e que o mesmo será executado e fornecido de acordo com as condições estabelecidas;

XVI - Assumem o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

XVII - Se compromete a não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105;

XVIII – Declara, ainda, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

XIX – Declara observar e atender às disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela EBC, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais.

XX - Concorda, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação SA – EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico:  
[https://www.ebc.com.br/sites/institucional/files/atoms/files/rilc - ebc - dezembro.2023.pdf](https://www.ebc.com.br/sites/institucional/files/atoms/files/rilc_-_ebc_-_dezembro.2023.pdf).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
(Identificação Completa)  
(Nº do RG do declarante)

## PROJETO BÁSICO

### ENCARTE B

#### INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

**Aplicável apenas para os serviços de Produção e Captação Audiovisual das partidas do  
Campeonato Série B – Temporada 2024**

1. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) visa estabelecer critérios de aferição de resultados da contratação, definindo, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento desta contratação.

1.1. É requisito básico que a **CONTRATADA** cumpra e respeite as obrigações trabalhistas conforme Lei vigente.

#### 2. Metodologia de Avaliação dos Serviços:

2.1. A EBC utilizará este modelo de formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultados (IMR), em consonância com as diretrizes da IN nº 05/2017, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

2.2. O **IMR** vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados. As adequações de pagamento originadas de insuficiência de resultados não devem ser interpretadas como penalidades ou multas;

2.3. O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pela Fiscalização, com base em pontuações atribuídas a cada item conforme especificações constantes deste IMR, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados;

2.4. A avaliação corresponde à atribuição, no formulário de avaliação da qualidade dos serviços, dos conceitos de “muito bom”, “bom”, “regular” e “péssimo”, equivalente aos valores 3, 2, 1 e 0 para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário;

2.5. Serão **02 (dois) módulos** distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

| MÓDULOS | PESO DA AVALIAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---------|-------------------|------------------|
| 1       | 6                 | 18               |
| 2       | 2                 | 6                |



## PROJETO BÁSICO

|                               |    |
|-------------------------------|----|
| RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO | 24 |
|-------------------------------|----|

2.6. As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

| Faixa de Pontuação Obtida | Percentual de Desconto |
|---------------------------|------------------------|
| 23 A 24                   | 0%                     |
| 21 A 22                   | 2%                     |
| 17 A 20                   | 3%                     |
| 13 A 16                   | 5%                     |
| 8 A 12                    | 10%                    |

2.7. A pontuação máxima será de **24 (vinte e quatro)** pontos;

2.8. Os serviços serão considerados insatisfatórios abaixo de **16 (dezesesseis)** pontos;

2.9. A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela EBC, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa;

2.10. Poderá ocorrer a rescisão contratual na seguinte condição:

a) Pontuação abaixo de **8 (oito)** pontos.

| DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PONTOS |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| <b>MÓDULO 1: Serviços de Produção e Captação Audiovisual do Campeonato Série B – Temporada 2024</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |
| a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou<br>b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;<br>c) não atendimento aos aspectos técnicos (equipamento e serviços) conforme Proposta Comercial e Anexos;<br>d) não disponibilização do Sinal e demais aspectos relativos à transmissão conforme estabelecido na Proposta Comercial em relação ao formato e NOR 704 da EBC. | 3      |
| Um aspecto inadequado (descrever)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 2      |
| Dois aspectos inadequados (descrever)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1      |
| Três ou mais aspectos inadequados (descrever)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 0      |

## PROJETO BÁSICO

| DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS                                                                                                     | PONTOS |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| <b>MÓDULO 2: Cordialidade e Bom relacionamento do Preposto e equipe técnica da contratada que atuará na prestação dos serviços.</b>           |        |
| Foram cordiais e apresentaram excelente relacionamento com a Fiscalização do Contrato, acatando as orientações da EBC. (descrever)            | 3      |
| Foram cordiais e apresentaram bom relacionamento com a Fiscalização do Contrato, acatando parcialmente as orientações da EBC. (descrever)     | 2      |
| Foram cordiais e não apresentaram bom relacionamento com a Fiscalização do Contrato, acatando parcialmente as orientações da EBC. (descrever) | 1      |
| Não foram cordiais e não apresentaram bom relacionamento com a Fiscalização do Contrato e não acata as orientações da EBC. (descrever)        | 0      |

### Resumo da Avaliação

| Módulo                                 | Peso do Módulo (A) | Pontuação Obtida (B) | Pontuação Final (AxB) |
|----------------------------------------|--------------------|----------------------|-----------------------|
| 1                                      | 6                  |                      |                       |
| 2                                      | 2                  |                      |                       |
| <b>RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO</b>   |                    | -                    |                       |
| Percentual de Desconto a ser aplicado: |                    |                      |                       |

**Observações:** informar ocorrências que prejudicam a prestação de serviços/fornecimento. Use o verso se necessário.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

|                                   |            |
|-----------------------------------|------------|
| Fiscal Técnico (Nome/Assinatura): | Matrícula: |
|-----------------------------------|------------|

Após preenchido enviar para o Gestor do Contrato junto com a Nota Fiscal ou Fatura.

## **PROJETO BÁSICO**

### **ENCARTE C**

#### **TERMO DE SIGILO E PRIVACIDADE**

**CONTRATANTE: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC**

**CNPJ: 09.168.704/0001-42**

**CONTRATADA:**

**CNPJ:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Termo esclarecer e cientificar as condições específicas para regulamentar as obrigações relativas à proteção de dados pessoais, previstos na Lei nº 13.709/2018 e na regulamentação pertinente, a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Original celebrado entre as partes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

2.1 Para os efeitos deste TERMO aplicam-se os seguintes conceitos e definições:

##### **2.1.1 Confidencialidade ou Sigilo:**

Propriedade de que a informação não seja revelada a pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizados e credenciados, sem a prévia e expressa autorização da EBC.

##### **2.1.2 Contrato de trabalho ou Contrato principal:**

Contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo de Sigilo se vincula.

##### **2.1.3 Dado pessoal:**

Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (Lei nº 13.709/2018).

##### **2.1.4 Dado pessoal sensível:**

Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

## PROJETO BÁSICO

### 2.1.5 Informação:

Conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

### 2.1.6 Informação de acesso restrito:

Aquelas que estão submetidas temporariamente à restrição de acesso público.

### 2.1.7 Informação sigilosa:

Aquelas que estão submetidas à restrição de acesso público, cujo conhecimento e divulgação estão regidos por esse instrumento.

### 2.1.8 Informações de acesso restrito, sigilosas por legislação específica (não exaustivas):

#### I. Hipóteses de sigilo aplicáveis a informações de natureza patrimonial:

- a) Segredo industrial (L. 9.279/1996);
- b) Direito autoral (L. 9.610/1998); e
- c) Propriedade intelectual de Software (L. 9.609/1998).

#### II. Hipóteses de sigilo decorrentes de direitos de personalidade:

- a) Sigilo Fiscal (Art. 198 da Lei nº 5.172/1966);
- b) Sigilo bancário (Art. 1º da Lc nº 105/2001);
- c) Sigilo Comercial (§ 2º do art. 155 da Lei nº 6.404/1976);
- d) Sigilo Empresarial (Art. 169 da Lei nº 11.101/2005); e
- e) Sigilo Contábil (Art. 1.190 e 1.191 da Lei nº 5.869/1973).

#### III. Hipóteses de sigilo decorrentes de processos e procedimentos:

- a) Sigilo de inquérito policial (Art. 20 da Lei nº 3.689/1941);
- b) Segredo de justiça no processo civil (Art. 155 da Lei nº 5.869/1973); e
- c) Segredo de justiça no processo penal (§ 6º do art. 201 da Lei nº 3.689/1941).

#### IV. Hipóteses de sigilo empresarial/estratégico:

## PROJETO BÁSICO

a) Sigilo de informações aplicáveis às atividades concorrenciais, e/ou relativas aos negócios estratégicos da EBC.

### 2.1.9 Necessidade de conhecer:

Condição pessoal inerente à função ou atividade, indispensável para que o colaborador tenha acesso a dados ou informações classificadas. De acordo com este princípio, os colaboradores só devem ter acesso às informações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades relacionadas com a execução do objeto contratual.

### 2.1.10 Tratamento ou processamento de dados pessoais:

Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

3.1 Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação, revelada à outra parte por razão da execução do contrato, contendo ou não marcação ou rótulo de grau de sigilo. O termo "informação" abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando, a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Original celebrado entre as partes.

3.2 A CONTRATADA compromete-se a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Original, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Original.

## **CLÁUSULA QUARTA – EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE**

### 4.1 A CONTRATADA se obriga a:

a) Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e

## PROJETO BÁSICO

outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações sigilosas por seus agentes, representantes ou por terceiros, obtidas em virtude do Contrato Original; e

b) Comunicar à CONTRATANTE de forma prévia e expressa, antes de qualquer divulgação, caso haja solicitação de revelar qualquer das informações relativas ao Contrato Original, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão ou autoridade pública competente.

### CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1 A CONTRATADA se compromete e se obriga a utilizar a informação sigilosa revelada pela CONTRATANTE exclusivamente para os propósitos da execução do Contrato Principal, em conformidade com o disposto neste Termo e no Contrato Original.

5.2 A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação que tiver acesso em virtude do Contrato Original, sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

5.3 A CONTRATADA se compromete a obter o aceite formal dos funcionários/colaboradores que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste Termo, bem como da natureza sigilosa das informações, a instruir sobre as formas de tratamento das informações a que terão acesso, e dar ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios, quando solicitado.

5.4 A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa, bem como para evitar e prevenir a revelação a terceiros.

5.5 A CONTRATADA obriga-se a adotar Política de Segurança de Informação que atenda aos requisitos de sigilo e segurança definidos no âmbito [HRSF1] do Contrato Original, observando a LGPD e a regulamentação pertinente.

5.6 A CONTRATADA deverá, quando requerido pela CONTRATANTE, proceder com o imediato descarte de forma irreversível, incluindo todas e quaisquer cópias eventualmente existentes em qualquer suporte de todas as informações sigilosas sob sua custódia referentes ao Contrato Original.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 Ambas as partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em qualquer formato ou suporte, cooperando mutuamente para observar a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em especial



## PROJETO BÁSICO

perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sem prejuízo dos demais órgãos ou autoridades públicas competentes.

6.2 São escopo de tratamento somente os dados pessoais indispensáveis para a execução do objetivo contratual, e conforme bases legais pré-estabelecidas e acordadas, e finalidades específicas, cabendo à CONTRATADA observar estritamente a finalidade a que se destinam os dados pessoais a que venha a ter conhecimento.

6.3 Necessidades de coleta de consentimento para outras finalidades deverão ser identificadas e correr sob responsabilidade da CONTRATANTE, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.4 A CONTRATADA é vedada qualquer forma de compartilhamento de dados pessoais com terceiros no âmbito do contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.5 Ao término do Contrato Original, a CONTRATADA deverá comprovar a cessação de acessos, uso e o descarte definitivo dos dados pessoais, no que couber, conforme procedimentos a serem determinados, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.6 A CONTRATADA adotará todas as medidas de segurança necessárias para impedir a divulgação, alteração ou destruição não autorizados dos dados pessoais, bem como acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme a previsão do art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

### CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

7.1 Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- a) O não exercício, por qualquer uma das Partes, de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito;
- b) Todas as condições, termos e obrigações ora pactuadas serão regidas pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes, inclusive as Normas Internas da EBC;
- c) O presente Termo somente poderá ser alterado mediante termo aditivo ao Contrato Original firmado pelas partes;
- d) Teve acesso e compromete-se a observar a Política de Segurança da Informação e da Comunicação - PO 900-01, disponível no Portal da EBC: <https://www.ebc.com.br/sites/institucional/files/atoms/files/politica-de-seguranca-da-informacao-e-comunicacao-po-900-01-aprovada.pdf>

## PROJETO BÁSICO

- e) Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo de Sigilo e Privacidade, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- f) O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas; e
- g) Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações sigilosas para a outra Parte.

### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O presente Termo de Sigilo e Privacidade tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de início das atividades pertinentes ao Contrato Original, do qual será tido por Anexo, mantendo-se o dever de sigilo após o prazo final do Contrato Original por 5 (cinco) anos ou, se a informação for estratégica para os negócios da EBC ou aplicáveis às atividades concorrenciais, não poderá ser divulgada.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(Identificação Completa)



**Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

### Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Projeto\_Basico\_-\_Serie\_B\_-\_FINAL\_-\_02.05.2024\_-\_DICOP\_assinado\_assinado\_assinado\_assinado (1).pdf

Hash: b9a01ff33756a7542a5e658a4e765490c4d014612913f783d2b366334b59257a

Data da validação: 02/05/2024 18:12:55 BRT

### Informações da Assinatura:

Assinado por: RODRIGO PIEMONTE RIBEIRO

CPF: \*\*\*.528.048-\*\*

Nº de série de certificado emitente: 5677451779167053000

Data da assinatura: 02/05/2024 17:02:37 BRT



Assinatura aprovada.

### Informações da Assinatura:

Assinado por: BRUNO FREIRE

CPF: \*\*\*.761.931-\*\*

Nº de série de certificado emitente: 4027570438343511600

Data da assinatura: 02/05/2024 17:17:29 BRT



Assinatura aprovada.

### Informações da Assinatura:

Assinado por: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA

CPF: \*\*\*.875.198-\*\*

Nº de série de certificado emitente: 2360405772888287000

Data da assinatura: 02/05/2024 17:24:50 BRT



Assinatura aprovada.

### Informações da Assinatura:

Assinado por: ANTONIA SOARES PELLEGRINO

CPF: \*\*\*.832.427-\*\*

Nº de série de certificado emitente: 4030619382619223600

Data da assinatura: 02/05/2024 17:51:50 BRT



Assinatura aprovada.



1

2